



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 41/2008

Brasília - DF, 10 de outubro de 2008.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 41/2008

Brasília - DF, 10 de outubro de 2008.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.375-MD/MP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Constituição de Grupo de Trabalho Interministerial.....7

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 786, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Delega responsabilidade pela realização de concurso público para cargos de professor de magistério superior.....8

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 110-DEP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Aprova o calendário anual, as datas das provas e os valores das taxas referentes às atividades dos Cursos de Idiomas a Distância (CID) do ano de 2009.....8

PORTARIA Nº 111-DEP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Aprova o calendário anual, o valor da taxa de inscrição, o temário e as Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) para os Testes de Credenciamento Lingüístico (TCL) e os Exames de Proficiência Oral (EPO) a serem realizados no ano de 2009.....18

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 043-DCT, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008.

Altera os requisitos exigidos das Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula em Cursos de Pós-Graduação do Instituto Militar de Engenharia - IRISM/CPG (IR 13-02), aprovadas pela Portaria nº 029/DCT, de 29 de maio de 2008.....25

PORTARIA Nº 044-DCT, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008.

Reabre o prazo de entrega de requerimento e documentação e altera dispositivos da Portaria nº 023 - DCT, de 5 de maio de 2008, que Fixa a Taxa de Inscrição e o Calendário Complementar para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula em Cursos de Pós-Graduação do Instituto Militar de Engenharia em 2008/2009.....26

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 018-SEF, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o restabelecimento da inscrição da Diretoria de Contabilidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, como filial do Comando do Exército.....27

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.361-SPEAI/MD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

Designação de militares para participarem de evento internacional.....27

PORTARIA Nº 1.369/EMD-MD, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Alteração de portaria publicada no DOU nº 159, de 19 de agosto de 2008, Seção 2.....28

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 778, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008.

Exclusão a bem da disciplina.....28

PORTARIA Nº 779, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008.

Designação de oficial.....29

PORTARIA Nº 780, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008.

Exoneração de oficial.....29

PORTARIA Nº 781, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008.

Nomeação de oficial.....29

PORTARIA Nº 782, DE 3 DE OUTUBRO DE 2008.

Designação de oficial.....29

PORTARIA Nº 783, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Nomeação de oficial.....30

PORTARIA Nº 784, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Designação para Curso de Estado-Maior Conjunto / Instrutor da Escola Superior das Forças Armadas...30

PORTARIA Nº 785, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Designação para participação em viagem de instrução.....30

PORTARIA Nº 787, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Promoção de oficial **post mortem**.....31

PORTARIA Nº 788, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Exoneração de oficiais.....32

PORTARIA Nº 789, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....32

PORTARIA Nº 790, DE 7 DE OUTUBRO 2008.

Substituição temporária do Comandante do Exército.....32

PORTARIA Nº 791, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008.

Oficial à disposição.....33

PORTARIA Nº 792, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008.

Praça à disposição.....33

PORTARIA Nº 793, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008.

Designação para participação em viagem de intercâmbio.....33

PORTARIA Nº 794, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008.

Designação para participar em conferência internacional.....34

PORTARIA Nº 795, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....34

<u>PORTARIA Nº 796, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008.</u>	
Designação de oficial.....	34
<u>PORTARIA Nº 583, DE 12 DE AGOSTO DE 2008 - Apostilamento.</u>	
Apostilamento.....	34
<u>PORTARIA Nº 727, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008 - Apostilamento.</u>	
Apostilamento.....	35

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 235-DGP/DSM, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	35

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

<u>PORTARIA Nº 107-DEP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso Técnico Superior Universitário, realizado no “Heróico Colégio Militar”, do Exército Mexicano.....	35
<u>PORTARIA Nº 108-DEP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Armamento, realizado na Escola de Material Bélico.....	36
<u>PORTARIA Nº 109-DEP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Viatura Automóvel, realizado na Escola de Material Bélico.....	36

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 341-SGEx, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008.</u>	
Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....	36
<u>PORTARIAS Nºs 342 A 344-SGEx, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha Militar.....	37
<u>PORTARIAS Nºs 345 A 347-SGEx, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	39
<u>PORTARIAS Nºs 348 A 350-SGEx, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	43
<u>NOTA Nº 36-SG/2.8, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008.</u>	
AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA – PUBLICAÇÃO.....	44

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 160, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008.</u>	
Recurso em Conselho de Disciplina.....	45
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 170, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.</u>	
Remessa de processo de reforma ao Tribunal de Contas da União (TCU), reforma por invalidez, auxílio-invalidez, tratamento odontológico e inspeção de saúde em grau de recurso, respectivamente.....	48

DESPACHO DECISÓRIO Nº 171, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Promoção **Post Mortem**.....49

DESPACHO DECISÓRIO Nº 172, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Anulação de Punição Disciplinar.....50

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.375-MD/MP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Constituição de Grupo de Trabalho Interministerial.

OS MINISTROS DE ESTADO DA DEFESA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de coordenar e integrar todas as iniciativas relacionadas às atividades de catalogação no País, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de revisar a minuta de Decreto que cria o Sistema Nacional de Catalogação de Material.

Art. 2º O GT terá a seguinte composição:

.....
III - do Comando do Exército, do Ministério da Defesa:

- Major-de-Infantaria Cláudio Hiroshi Nakata;

.....
Art. 3º A Coordenação do GT será exercida pelo Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM) Cláudio Scher Braga, secretariado pelo Capitão de-Fragata Elias Loureiro Cromwell.

Art. 4º Cabe ao GT:

I - promover alterações e revisar a minuta do Decreto que cria o Sistema Nacional de Catalogação e a respectiva Exposição de Motivos Interministerial; e

II - elaborar minuta de instrumento jurídico que institua o uso da Cláusula Contratual de Catalogação.

Art. 5º A participação no GT de que trata o art. 1º desta Portaria não ensejará qualquer remuneração.

Art. 6º O GT deverá concluir os trabalhos até 28 de novembro de 2009.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 194 de 7 de outubro de 2008 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 786, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Delega responsabilidade pela realização de concurso público para cargos de professor de magistério superior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, consoante o prescrito nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Estado-Maior de Exército, resolve:

Art. 1º Delegar ao Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa a responsabilidade recebida por meio da Portaria nº 115, de 21 de maio de 2008, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela realização de concurso público para seis cargos de professor de magistério superior do Quadro de Pessoal da Escola de Educação Física do Exército.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 110-DEP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Aprova o calendário anual, as datas das provas e os valores das taxas referentes às atividades dos Cursos de Idiomas a Distância (CID) do ano de 2009.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário anual, as datas das provas e os valores das taxas referentes às atividades dos Cursos de Idiomas a Distância (CID) do ano de 2009 conforme documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO ANUAL, DATAS DAS PROVAS E VALORES DAS TAXAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES DOS CURSOS DE IDIOMAS A DISTÂNCIA DO ANO DE 2009

(documento aprovado pela Portaria nº 110 - DEP, de 06 Out 08)

1. FINALIDADE

Aprovar o calendário anual, as datas das provas e os valores das taxas referentes às atividades dos Cursos de Idiomas a Distância (CID), a serem realizados em 2009.

2. REFERÊNCIA

Portaria nº 75 - DEP, de 27 Jul 05 - Instruções Reguladoras da Organização, do Funcionamento e da Matrícula nos Cursos de Idiomas a Distância (IROFM/CID) – IR 60-27.

3. CALENDÁRIO ANUAL

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	Candidato	Solicitação, via Portal de Educação do Exército (www.ensino.eb.br), de Teste de Nivelamento (TN) para ingresso/reingresso nos CID: 1º TN / 2009..... 2º TN / 2009..... 1º TN / 2010.....	10 Nov 08 a 10 Dez 08 05 Jan 09 a 06 Abr 09 01 Jun 09 a 09 Set 09
2		Pagamento, via boleto bancário, da taxa de inscrição no TN: 1º TN / 2009..... 2º TN / 2009..... 1º TN / 2010.....	10 Nov 08 a 10 Dez 08 05 Jan 09 a 06 Abr 09 01 Jun 09 a 09 Set 09
3	CEP	Remessa dos Testes de Nivelamento às OM.	Não haverá (5).
4	OMSE e Candidato	Disponibilização dos TN na página eletrônica do CEP (www.cep.ensino.eb.br) e realização dos TN pelos candidatos : 1º TN / 2009..... 2º TN / 2009..... 1º TN / 2010.....	De 11 Dez a 18 Dez 08(5) De 13 Abr a 22 Abr 09(5) De 14 Set a 23 Set 09 (5)
5	Candidato	Remessa da Folha de Respostas do Teste de Nivelamento via carta registrada (5) ou correio eletrônico para a Divisão de Idiomas do CEP: 1º TN / 2009..... 2º TN / 2009..... 1º TN / 2010.....	Até 19 Dez 08 (Sex) Até 24 Abr 09 (Sex) Até 25 Set 09 (Sex)
6	CEP	Divulgação do resultado dos Testes de Nivelamento no ambiente do aluno no Portal de Educação do Exército: 1º TN / 2009..... 2º TN / 2009..... 1º TN / 2010.....	Até 23 Jan 09 (Sex) Até 03 Jul 09 (Sex) Até 04 Dez 09 (Sex)
7	Candidato	Solicitação, via Portal de Educação do Exército, de matrícula, rematrícula, prova especial, prova de recuperação, material didático do CID e material didático avulso: 1º ciclo escolar 2º ciclo escolar	01 Dez 08 a 06 Fev 09 01 Jun 09 a 05 Ago 09
8	Candidato	Pagamento na rede bancária, via boleto bancário, da taxa de matrícula, rematrícula, material didático do CID e material didático avulso: 1º ciclo escolar 2º ciclo escolar	01 Dez 08 a 06 Fev 09 01 Jun 09 a 05 Ago 09
9	CEP	Remessa do material didático para quem solicitou e efetivou o pagamento (7): 1º ciclo escolar 2º ciclo escolar	Até 13 Fev 09 (Sex) Até 10 Ago 09 (Sex)
10	CEP, OM e aluno	Início dos ciclos escolares: 1º ciclo escolar 2º ciclo escolar	02 Mar 09 (Seg) 17 Ago 09 (Seg)
11	Aluno	Alteração, via Portal de Educação do Exército, do local (OMSE) de realização das provas do CID: 1º ciclo escolar 2º ciclo escolar	Até 27 Mar 09 (Sex) Até 28 Ago 09 (Sex)
12	Aluno	Trancamento de matrícula	Em qualquer época do ciclo escolar
13	CEP	Remessa das provas dos CID: 1º ciclo escolar 2º ciclo escolar	Até 06 Abr 09 (Seg) Até 04 Set 09 (Seg)
14	OMSE e aluno	Realização das provas dos CID.	Conforme item “4. DATAS DAS PROVAS”

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
15	CEP, OM e aluno	Término dos ciclos escolares: 1º ciclo escolar 2º ciclo escolar	19 Jun 09 (Sex) 04 Dez 09 (Sex)
16	CEP	Divulgação dos resultados: 1º ciclo escolar 2º ciclo escolar	Até 24 Jul 09 (Sex) Até 30 Dez 09 (Sex)
17	CEP	Remessa à DPEP das propostas de alterações das IROFM/CID (se for o caso), do calendário anual para 2010 e dos valores das taxas dos CID.	28 Ago 09 (Sex)
18	DPEP	Remessa ao DEP da proposta de alteração das IROFM/CID, se for o caso, e o seu Calendário Anual, bem como os valores das taxas dos CID.	08 Set 09 (Ter)
19	DEP	Alteração das IROFM/CID, se for o caso, e aprovar o seu Calendário Anual, bem como os valores das taxas dos CID.	06 Nov 09 (Sex)

4. DATAS DAS PROVAS

1º CICLO ESCOLAR					
NÍVEL	PROVA	IDIOMA	PARTE AUDITIVA (3)		PARTE ESCRITA
			DATA	HORA	
BÁSICO	PF 1 (1)	Todos (6)	Não é o caso	-	27 Maio 09 (Qua), às 1330h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
	PF 2 (2)	Todos (6)	Não é o caso	-	28 Maio 09 (Qui), às 1330h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
INTERMEDIÁRIO E AVANÇADO	PF 1 (1)	Russo	27 Maio 09 (Qua)	0700h	Todos os idiomas: 27 Maio 09 (Qua), às 1330h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
		Alemão	27 Maio 09 (Qua)	0700h	
		Espanhol	27 Maio 09 (Qua)	0740h	
		Francês	27 Maio 09 (Qua)	0900h	
		Inglês	27 Maio 09 (Qua)	1020h	
		Italiano	27 Maio 09 (Qua)	1100h	
	PF 2 (2)	Russo	28 Maio 09 (Qui)	0700h	Todos os idiomas: 28 Maio 09 (Qui), às 1330h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
		Alemão	28 Maio 09 (Qui)	0700h	
		Espanhol	28 Maio 09 (Qui)	0740h	
		Francês	28 Maio 09 (Qui)	0900h	
		Inglês	28 Maio 09 (Qui)	1020h	
		Italiano	28 Maio 09 (Qui)	1100h	

2º CICLO ESCOLAR					
NÍVEL	PROVA	IDIOMA	PARTE AUDITIVA (3)		PARTE ESCRITA
			DATA	HORA	
BÁSICO	PF 1 (1)	Todos (6)	Não é o caso	-	28 Out 09 (Qua), às 1330h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
	PF 2 (2)	Todos (6)	Não é o caso	-	29 Out 09 (Qui), às 1330h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

2º CICLO ESCOLAR					
INTERMEDIÁRIO E AVANÇADO	PF 1 (1)	Russo	28 Out 09 (Qua)	0700h	Todos os idiomas: 28 Out 09 (Qua), às 1330h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
		Alemão	28 Out 09 (Qua)	0700h	
		Espanhol	28 Out 09 (Qua)	0740h	
		Francês	28 Out 09 (Qua)	0900h	
		Inglês	28 Out 09 (Qua)	1020h	
		Italiano	28 Out 09 (Qua)	1100h	
	PF 2 (2)	Russo	29 Out 09 (Qui)	0700h	Todos os idiomas: 29 Out 09 (Qui), às 1330h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
		Alemão	29 Out 09 (Qui)	0700h	
		Espanhol	29 Out 09 (Qui)	0740h	
		Francês	29 Out 09 (Qui)	0900h	
		Inglês	29 Out 09 (Qui)	1020h	
		Italiano	29 Out 09 (Qui)	1100h	

LEGENDA:

- (1) Prova Formal 1 - Unidades Didáticas de 01 a 05 (Volume 1).
 (2) Prova Formal 2 - Unidades Didáticas de 06 a 10 (Volume 2).
 (3) Parte Auditiva (30 min): somente para os níveis Intermediário e Avançado.
 (4) Parte Escrita: terá a duração máxima de 180 min.
 (5) Testes de Nivelamento: os TN ficarão disponíveis na página eletrônica do CEP (www.cep.ensino.eb.br), serão realizados pelo aluno e remetidos via carta registrada ou correio eletrônico para correção.

- Endereço para remessa via carta registrada:

CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL

DIVISÃO DE IDIOMAS

TESTE DE NIVELAMENTO (IDIOMA DO TESTE. Ex: “INGLÊS”)

Praça Almirante Júlio de Noronha, S/N - Leme Rio de Janeiro - RJ – CEP:22010-020

- Remessa por correio eletrônico:

Colocar no assunto o idioma do teste, no corpo da mensagem o nome completo do candidato e anexar a folha de respostas, conforme exemplo a seguir:

Destinatário: nivelamento.cep@gmail.com

Assunto: INGLÊS

Anexo: Folha de Respostas do Teste de Nivelamento de Inglês

“*Segue em anexo Teste de Nivelamento do Cap Art XXXXX.*”

“*Sol Acusar Recebimento.*”

(6) O Novo CID Espanhol Básico 1 seguirá regime de avaliação próprio a ser informado aos alunos no ambiente virtual por ocasião da matrícula.

(7) A aquisição de material didático do Novo Cid Espanhol Básico 1 será feita pelo aluno no comércio.

5. ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE) PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E TESTES DE NIVELAMENTO DO CID/2009

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

HAITI

- Batalhão de Infantaria de Força de Paz do Haiti (BRABAT)

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - CMA

ACRE - AC

- Comando de Fronteira – Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre/4º BIS) – Rio Branco
- 61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS) – Cruzeiro do Sul
- 1º PEF / 4º BIS - Epitaciolândia
- 2º PEF / 4º BIS – Assis Brasil
- 3º PEF / 4º BIS – Plácido de Castro
- 4º PEF / 4º BIS – Santa Rosa do Purus

AMAPA - AP

- Comando de Fronteira do Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS) – Macapá
- 1ª Cia Esp Fron / 34º BIS – Clevelândia do Norte

AMAZONAS – AM

- Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) – Manaus
- Colégio Militar de Manaus (CMM) – Manaus
- 1º Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIS) - Manaus
- Comando de Fronteira - Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron R Negro/5º BIS) – São Gabriel da Cachoeira
- 1º PEF / 5º BIS – Yauaretê
- 2º PEF / 5º BIS – Querari
- 3º PEF / 5º BIS – São Joaquim
- 4º PEF / 5º BIS - Cucuí
- 5º PEF / 5º BIS – Maturacá
- 6º PEF / 5º BIS – Pari-Cachoeira
- 7º PEF / 5º BIS – Tunui- Cachoeira
- Comando de Fronteira - Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS) – Tabatinga
- 1º PEF / 8º BIS – Palmeira do Javari
- 2º PEF / 8º BIS – Ipiranga
- 3º PEF / 8º BIS – Vila Bittencourt
- 4º PEF / 8º BIS – Estirão do Equador
- Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 2ª Bda Inf SI) – São Gabriel da Cachoeira
- Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 16ª Bda Inf SI) – Tefé
- 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS) - Barcelos
- 17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS) – Tefé
- 54º Batalhão de Infantaria de Selva (54º BIS) – Humaitá

RONDÔNIA - RO

- Comando de Fronteira - Rondônia e 6º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Rondônia/6º BIS) – Guajará-Mirim
- Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI) – Porto Velho
- 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º B E Cnst) – Porto Velho
- 1º Pelotão de Fuzileiros de Selva Destacado (1º P Fuz SI Dst / 6º BIS) – Forte Príncipe da Beira

RORAIMA – RR

- Comando de Fronteira - Roraima e 7º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Roraima/7º BIS) – Boa Vista
- 1º PEF / 7º BIS – Bonfim

- 2º PEF / 7º BIS – Normandia
- 3º PEF / 7º BIS – Pacaraima/BV8
- 4º PEF / 7º BIS – Surucucu
- 5º PEF / 7º BIS – Auaris
- 6º PEF / 7º BIS – Uiramutã

PARÁ – PA

- Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 23ª Bda Inf Sl) – Marabá
- 1º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (1º GAC/Ap) – Marabá
- 2º Batalhão de Infantaria de Selva (2º BIS) – Belém
- 1º PEF / 2º BIS - Tiriós
- 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva (23º Esqd C Sl) – Tucuruí
- 51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS) – Altamira
- 52º Batalhão de Infantaria de Selva (52º BIS) – Marabá
- 53º Batalhão de Infantaria de Selva (53º BIS) – Itaituba
- 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst) – Santarém

COMANDO MILITAR DO NORDESTE – CMNE

ALAGOAS - AL

- 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (51º BIMtz) – Maceió

BAHIA - BA

- Colégio Militar de Salvador (CMS) – Salvador
- 1ª Companhia de Infantaria (1ª Cia Inf) – Paulo Afonso
- 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º B E Cnst) – Barreiras
- 18ª Circunscrição de Serviço Militar (18ª C S M) – Ilhéus
- 35º Batalhão de Infantaria (35º BIS) – Feira de Santana

CEARÁ - CE

- Colégio Militar de Fortaleza (CMF) – Fortaleza
- 40º Batalhão de Infantaria (40º BIS) – Crateús

MARANHÃO - MA

- 24º Batalhão de caçadores (24º BC) – São Luis
- 50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS) – Imperatriz

PARAIBA - PB

- 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BIMtz) – João Pessoa
- 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (16º R C Mec) – Bayeux
- 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BIMtz) – Campina Grande

PERNAMBUCO - PE

- Colégio Militar de Recife (CMR) – Recife
- Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife (CPOR/R) – Recife
- 14º Batalhão Logístico (14º BLog) - Recife
- 10ª Companhia de Engenharia de Combate (10ª Cia E Cmb) – São Bento do Uma
- 14º Batalhão de Infantaria Motorizado (14º BIMtz) – Jaboatão dos Guararapes
- 7º Grupo de Artilharia de Campanha (7º GAC) – Olinda
- 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (71º BIMtz) – Garanhuns
- 72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BIMtz) – Petrolina

PIAUI - PI

- 25º Batalhão de caçadores (25º BC) – Teresina
- 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º B E Cnst) – Picos

RIO GRANDE DO NORTE - RN

- 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º B E Cnst) – Caicó
- 16º Batalhão de Infantaria Motorizado (16º BIMtz) – Natal

SERGIPE - SE

- 28º Batalhão de caçadores (28º BC) – Aracaju

COMANDO MILITAR DO OESTE - CMO

MATO GROSSO - MT

- 18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC) – Rondonópolis
- 2º Batalhão de Fronteira (2º B Fron) – Cáceres
- 44º Batalhão de Infantaria Motorizado (44º BIMtz) – Cuiabá

MATO GROSSO DO SUL - MS

- Colégio Militar de Campo Grande (C M C G) – Campo Grande
- Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron) – Corumbá
- Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec) – Dourados
- 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado (10º R C Mec) – Bela Vista
- 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado (11º R C Mec) – Ponta Porã
- 17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron) – Corumbá
- 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado (17º R C Mec) – Amambaí
- 2ª Companhia de Fronteira (2ª Cia Fron) – Porto Murtinho
- 2ª Companhia de Infantaria (2ª Cia Inf) – Três Lagoas
- 3ª Companhia de Fronteira (3ª Cia Fron) – Forte Coimbra
- 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada (4ª Cia E Cmb Mec) - Jardim
- 47º Batalhão de Infantaria (47º B I) – Coxim
- 9º Batalhão de Engenharia de Combate (9º B E Cmb) – Aquidauana
- 9º Grupo de Artilharia de Campanha (9º GAC) – Nioaque

COMANDO MILITAR DO PLANALTO – CMP

DISTRITO FEDERAL - DF

- Centro Integrado de Guerra Eletrônica (C I G E) – Brasília
- Colégio Militar de Brasília (C M B) – Brasília
- 32º Grupo de Artilharia de Campanha (32º GAC) – Brasília

GOIÁS - GO

- Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 3ª Bda Inf Mtz) – Cristalina
- Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp) – Goiânia
- 23ª Companhia de Engenharia de Combate – (23ª Cia E Cmb) – Ipameri
- 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (41º B I Mtz) – Jataí
- 58º Batalhão de Infantaria Motorizado (58º B I Mtz) – Aragarças
- 6º Grupo de Lançadores Múltiplos de Foguetes e Campo de Instrução Formosa (6º GLMF/CIF) – Formosa

TOCANTINS - TO

- 22º Batalhão de Infantaria (22º B I) – Palmas

COMANDO MILITAR DO LESTE – CML

ESPÍRITO SANTO - ES

- 38º Batalhão de Infantaria (38º B I) – Vila Velha

MINAS GERAIS - MG

- Colégio Militar de Belo Horizonte (C M B H) – Belo Horizonte
- Colégio Militar de Juiz de Fora (C M J F) – Juiz de Fora
- Escola de Sargento das Armas (Es S A) – Três Corações
- 36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º B I Mtz) – Uberlândia
- 4º Batalhão de Engenharia de Combate (4º B E Cmb) – Itajubá
- 4º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (4º Esqd C Mec) – Santos Dumont
- 4º Grupo de Artilharia Antiaérea (4º G A Aae) – Sete Lagoas
- 55º Batalhão de Infantaria (55º B I) – Montes Claros
- 11º Batalhão de Engenharia de Construção (4º B E Cnst) – Araguari
- 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º B I Mth) – São João Del Rei
- 12º Batalhão de Infantaria (12º B I) – Belo Horizonte
- 14º Grupo de Artilharia de Campanha (14º GAC) – Pouso Alegre

RIO DE JANEIRO - RJ

- Academia Militar das Agulhas Negras (A M A N) – Resende
- Centro de Estudos de Pessoal (C E P) – Rio de Janeiro
- Colégio Militar do Rio de Janeiro (C M R J) – Rio de Janeiro
- Centro Tecnológico do Exército (C T Ex) – Rio de Janeiro
- Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) – Rio de Janeiro
- Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (E C E M E) – Rio de Janeiro
- Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (Es A O) – Rio de Janeiro
- Escola de Instrução Especializada (Es I E) – Rio de Janeiro
- Escola de Saúde do Exército (Es S Ex) – Rio de Janeiro
- 1º Esquadrão de Cavalaria Leve (1º Esqd C L) – Valença
- 21º Grupo de Artilharia de Campanha (21º GAC) – Niterói
- 32º Batalhão de Infantaria Motorizado (32º B I Mtz) – Petrópolis
- 56º Batalhão de Infantaria (56º B I) – Campos dos Goitacazes
- 9ª Bateria de Artilharia Antiaérea (9ª Bia A Aae) – Macaé

COMANDO MILITAR DO SUDESTE – CMSE

SÃO PAULO - SP

- Centro de Instrução de Aviação do Exército (C I Av Ex) – Taubaté
- Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (C P O R / SP) – São Paulo
- Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda A Aae) – Guarujá
- Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª R M) – São Paulo
- Escola Preparatória de Cadetes do Exército (Es P C Ex) – Campinas
- Hospital Geral de São Paulo (H Ge S P) – São Paulo
- 12º Grupo de Artilharia de Campanha (12º GAC) – Jundiá
- 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º R C Mec) – Pirassununga
- 14ª Circunscrição de Serviço Militar (14ª C S M) – Sorocaba
- 2º Batalhão de Infantaria Leve (2º B I L) – São Vicente

- 2º Batalhão de Engenharia de Combate (2º B E Cmb) – Pindamonhangaba
- 2º Grupo de Artilharia Antiaérea (2º G A AAe) – Praia Grande
- 2º Grupo de Artilharia de Campanha Leve (2º G A C L) – Itu
- 20º Grupo de Artilharia de Campanha Leve (20º G A C L) – Barueri
- 37º Batalhão de Infantaria Leve (37º B I L) – Lins
- 39º Batalhão de Infantaria Leve (39º B I L) – Osasco
- 5º Batalhão de Infantaria Leve (5º B I L) – Lorena
- 5ª Circunscrição de Serviço Militar (5ª C S M) – Ribeirão Preto
- 6º Batalhão de Infantaria Leve (6º B I L) – Caçapava
- 6ª Circunscrição de Serviço Militar (6ª C S M) – Bauru

COMANDO MILITAR DO SUL – CMS

PARANÁ - PR

- Colégio Militar de Curitiba (C M C) – Curitiba
- 13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º B I B) – Ponta Grossa
- 15ª Companhia de Engenharia de Combate (15ª Cia E Cmb) – Palmas
- 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (15º G A C/Ap) – Lapa
- 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (16º Esqd C Mec) – Francisco Beltrão
- 26º Grupo de Artilharia de Campanha (26º G A C) – Guarapuava
- 30º Batalhão de Infantaria Motorizado (30º B I Mtz) – Apucarana
- 33º Batalhão de Infantaria Motorizado (33º B I Mtz) – Cascavel
- 34º Batalhão de Infantaria Motorizado (34º B I Mtz) – Foz do Iguaçu
- 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (5º Esqd C Mec) – Castro
- 5º Regimento de Carros de Combate (5º R C C) – Rio Negro

RIO GRANDE DO SUL - RS

- Colégio Militar de Porto Alegre (C M P A) – Porto Alegre
- Colégio Militar de Santa Maria (C M S M) – Santa Maria
- Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec) – Uruguaiana
- Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec) – Bagé
- Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz) – Pelotas
- Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos (E A S A) – Cruz Alta
- 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (1ª Bda C Mec) – Santiago
- 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado (1º R C Mec) – Itaqui
- 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado (12º R C Mec) – Jaguarão
- 13º Grupo de Artilharia de Campanha (13º G A C) – Cachoeira do Sul
- 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (16º G A C/Ap) – São Leopoldo
- 18º Batalhão de Infantaria Motorizado (18º B I Mtz) – Sapucaia do Sul
- 19º Grupo de Artilharia de Campanha (19º G A C) – Santiago
- 2ª Bateria de Artilharia Antiaérea (2ª Bia A AAe) – Santana do Livramento
- 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado (2º R C Mec) – São Borja
- 22º Grupo de Artilharia de Campanha (22º G A C) – Uruguaiana
- 25º Grupo de Artilharia de Campanha (25º G A C) – Bagé
- 27º Grupo de Artilharia de Campanha (27º G A C) – Ijuí
- 3º Grupo de Artilharia de Campanha (3º G A C) – Caxias do Sul
- 4º Regimento de Cavalaria Blindado (4º R C B) – São Luiz Gonzaga
- 4º Regimento de Carros de Combate (4º R C C) – Rosário do Sul
- 5º Regimento de Cavalaria Mecanizado (5º R C Mec) – Quaraí
- 6º Batalhão de Comunicações (6º B Com) – Bento Gonçalves
- 6º Batalhão de Engenharia de Combate (6º B E Cmb) – São Gabriel

- 6º Grupo de Artilharia de Campanha (6º G A C) – Rio Grande
- 6º Regimento de Cavalaria Blindado (6º R C B) – Alegrete
- 7º Batalhão de Infantaria Blindado (7º B I B) – Santa Cruz do Sul
- 9º Batalhão de Infantaria Motorizado (9º B I Mtz) – Pelotas

SANTA CATARINA - SC

- Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz) – Florianópolis
- 10º Batalhão de Engenharia de Construção (6º B E Cnst) – Lages
- 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado (14º R C Mec) – São Miguel D'Oeste
- 23º Batalhão de Infantaria (23º B I) – Blumenau
- 28º Grupo de Artilharia de Campanha (28º G A C) – Criciúma
- 5º Batalhão de Engenharia de Combate (5º B E Cmb) – Porto União
- 62º Batalhão de Infantaria (62º B I) – Joinville
- 8ª Delegacia de Serviço Militar da 16ª C S M (8ª Del SM/16ª CSM) - Florianópolis

6. TABELA DE VALORES DAS TAXAS REFERENTES ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DOS CID

a. Cursos e atividades

MATRÍCULA (1) (2)	REMATRÍCULA (1) (3)	TESTE DE NIVELAMENTO/ PROVA DE RECUPERAÇÃO
R\$ 90,00		R\$ 30,00

Observações:

- (1) Não inclui o material didático.
- (2) Deverá ser renovada e paga a cada aprovação em um subnível.
- (3) Deverá ser paga, na ocasião de reingresso no subsistema, pelos alunos reprovados ou que tiverem solicitado trancamento de matrícula.

b. Material didático

Nível/ Subnível Tipo (3)	BÁSICO (R\$)		INTERMEDIÁRIO (R\$)		AVANÇADO (R\$)		CURSO COMPLETO (R\$)
	Bas I (5)	Bas II	Itr I	Itr II	Avçd I	Avçd II	
CD-Áudio	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	500,00 (2)
	200,00		200,00		200,00		
CD-ROM (4)	210,00		210,00		210,00		530,00

Observações:

- (1) Vendas limitadas à quantidade existente em estoque.
- (2) Para o idioma Russo, o curso abrangerá até o subnível Intermediário II e custará R\$ 180,00.
- (3) A aquisição do material didático deverá ser realizada nos períodos destinados à matrícula.
- (4) Atualmente, há disponibilidade de CD-ROM apenas para o idioma Inglês.
- (5) O material didático do Básico 1 de Espanhol será adquirido no mercado pelo aluno (ALBA, Águeda et alli. Método de Espanhol PRISMA: Livro A1 . Madrid: Edilumen 2007.).

c. Emissão de certificados de conclusão de curso

Para cada certificado: R\$ 20,00 (vinte reais).

7. FORMAS DE PAGAMENTO

- a. As taxas referentes aos cursos e atividades serão pagas à vista e somente por boleto bancário.
- b. As taxas referentes à aquisição do material didático serão pagas por boleto bancário, através das seguintes formas de pagamento:
- 1) até o valor de R\$ 300,00 – não haverá parcelamento;
 - 2) valores acima de R\$ 300,00 – Poderá ser comprado em 02 (duas) parcelas iguais.
 - 3) o material didático será enviado apenas após a conclusão do pagamento completo.
- c. Não haverá restituição de qualquer taxa.

PORTARIA Nº 111-DEP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Aprova o calendário anual, o valor da taxa de inscrição, o temário e as Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) para os Testes de Credenciamento Lingüístico (TCL) e os Exames de Proficiência Oral (EPO) a serem realizados no ano de 2009.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário anual, o valor da taxa de inscrição, o temário e as Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) para os Testes de Credenciamento Lingüístico (TCL) e os Exames de Proficiência Oral (EPO) no ano de 2009, conforme documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO ANUAL, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, TEMÁRIO E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE) PARA OS TESTES DE CREDENCIAMENTO LINGÜÍSTICO E OS EXAMES DE PROFICIÊNCIA ORAL NO ANO DE 2009.

(documento aprovado pela Portaria nº 111 - DEP, de 06 Out 08)

1. FINALIDADE

Estabelecer o calendário anual, o valor da taxa de inscrição, o temário e as Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) para os Testes de Credenciamento Lingüístico (TCL) e os Exames de Proficiência Oral (EPO) a serem realizados no ano de 2009.

2. VALOR DA TAXA

- R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada inscrição realizada (TCL ou EPO).
- Os Cadetes da AMAN do 3º e 4º ano serão isentos da taxa de inscrição.

3. CALENDÁRIO ANUAL

a. Para os Testes de Credenciamento Lingüístico

Nº ORDEM	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	DATA/PRAZO
01	Candidato	Solicitação de inscrição, via Portal de Educação do Exército Brasileiro (www.ensino.eb.br), no 1º Teste de Credenciamento Lingüístico (TCL).	De 01 Nov 08 a 04 Mar 09 (Qua)

Nº ORDEM	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	DATA/PRAZO
02	Candidato	Pagamento referente à inscrição no 1º TCL, na rede bancária, via boleto.	1º TCL – até 04 Mar 09 (Qua)
03		Solicitação de mudança do local de realização da prova (OMSE), para o 1º TCL.	Até 05 Mar 09 (Qui)
04	AMAN	Remessa ao CEP da lista dos cadetes do 3º e 4º ano que realizarão o TCL.	Até 05 Mar 09 (Qui)
05	CEP	Remessa dos TCL às OMSE.	Até 13 Mar 09 (Sex)
06	OMSE	Aplicação do 1º TCL às 0800h (horário de Brasília).	Russo – 08 Maio 09 (Sex) Italiano – 11 Maio 09 (Seg) Francês – 12 Maio 09 (Ter) Inglês – 13 Maio 09 (Qua) Espanhol – 14 Maio 09 (Qui) Alemão – 15 Maio 09 (Sex)
07	OMSE	Devolução ao CEP do 1º TCL.	Até 24 horas após a realização do último teste na OMSE.
08	CEP	Divulgação dos resultados do 1º TCL na página www.cep.ensino.eb.br e no Portal de Educação do Exército Brasileiro(www.ensino.eb.br).	A partir de 23 Jul 09 (Seg).
09	Candidato	Solicitação de inscrição no 2º Teste de Credenciamento Lingüístico(2º TCL)	De 18 Maio a 05 Ago 09 (Qua).
10		Pagamento referente à inscrição no 2º TCL, na rede bancária, via boleto.	Até 05 Ago 09 (Qua).
11		Solicitação de mudança do local de realização da prova (OMSE), para o 2º TCL.	Até 05 Ago 09 (Qua).
12	AMAN	Remessa ao CEP da lista dos cadetes do 3º e 4º ano que realizarão o TCL.	Até 06 Ago 09 (Qui).
13	CEP	Remessa dos TCL as OMSE.	Até 12 Ago 09 (Qua).
14	OMSE	Aplicação do 2º TCL às 0800h (horário de Brasília).	Italiano – 02 Out 09 (Sex). Francês – 05 Out 09 (Seg). Inglês – 06 Out 09 (Ter) Espanhol – 07 Out 09 (Qua). Alemão – 08 Out 09 (Qui). Russo – 09 Out 09 (Sex).
15		Devolução ao CEP do 2º TCL.	Até 24 horas após a realização do último teste na OMSE.
16	CEP	Divulgação dos resultados do 2º TCL na página www.cep.ensino.eb.br e no Portal de Educação do Exército Brasileiro(www.ensino.eb.br).	A partir de 21 Dez 09 (Seg)
17		Remessa, à DPEP, da proposta de calendário anual, dos valores das taxas, da relação das OMSE e exames de 2009 e, <u>se for o caso</u> , da proposta de alteração das Normas Reguladoras do Credenciamento Lingüístico (NRCL).	Até 28 Ago 09 (Sex).
18	DPEP	Remessa, ao DEP, da proposta de calendário anual, dos valores das taxas, da relação das OMSE para os testes e exames de 2009 e, <u>se for o caso</u> , da proposta de alteração das Normas Reguladoras do Credenciamento Lingüístico (NRCL).	Até 08 Set 09 (Ter).

Nº ORDEM	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	DATA/PRAZO
19	DEP	Aprovação do calendário anual, dos valores das taxas, da relação das OMSE para os testes e exames de 2009 e, se for o caso, alteração das NRCL.	Até 06 Nov 09 (Sex).

a. Para os Exames de Proficiência Oral

Nº ORDEM	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	DATA/PRAZO
01	Candidato	Solicitação de inscrição, via Portal de Educação do Exército Brasileiro (www.ensino.eb.br), no Exame de Proficiência Oral (EPO/1) dos idiomas Russo, Francês e Inglês.	De 01 Nov 08 a 13 Mar 09 (Qui)
02	Candidato	Pagamento referente à inscrição no EPO/1, na rede bancária, via boleto.	Até 13 Mar 09 (Sex).
03		Solicitação de mudança do local de realização do EPO/1.	Até 20 Mar 09 (Sex).
04	CEP	Divulgação na página eletrônica www.cep.ensino.eb.br e no Portal de Educação do Exército Brasileiro (www.ensino.eb.br), da lista dos candidatos ao EPO/1 por data-hora de realização.	A partir de 25 Mar 09 (Qua).
05	CEP, C Mil A, COTER, Candidato	Aplicação a partir de 0730h (horário de Brasília) do EPO/1 de <u>Francês</u> , <u>Inglês</u> e <u>Russo</u> .	De 13 Abr a 29 Maio 09 (Sex).
06	CEP	Divulgação da lista dos aprovados no EPO/1 na página eletrônica www.cep.ensino.eb.br .	A partir de 01 Jun 09 (Seg).
07	Candidato	Solicitação de inscrição no 2º Exame de Proficiência Oral (EPO/2) dos idiomas <u>Alemão</u> , <u>Espanhol</u> e <u>Italiano</u> .	De 30 Mar a 12 Jun 09 (Sex).
08		Pagamento referente à inscrição no EPO/2, na rede bancária, via boleto.	Até 12 Jun 09 (Sex).
09		Solicitação de mudança do local de realização do EPO/2.	Até 19 Jun 09 (Sex).
10	CEP	Divulgação na página eletrônica www.cep.ensino.eb.br e no Portal de Educação do Exército Brasileiro (www.ensino.eb.br) da lista dos candidatos ao EPO/2 por data-hora de realização.	A partir de 24 Jun 09 (Qua).
11	CEP, C Mil A, COTER, Candidato.	Aplicação do EPO/2 (<u>Alemão</u> , <u>Italiano</u> e <u>Espanhol</u>), a partir de 0730h (horário de Brasília).	De 13 Jul a 28 Ago 09 (Sex).
12	CEP	Divulgação da lista dos aprovados no EPO/2 na página eletrônica www.cep.ensino.eb.br .	A partir de 31 Ago 09 (Seg).
13		Remessa, à DPEP, da proposta de calendário anual, dos valores das taxas, da relação das OMSE e do temário para os exames de 2010 e, se for o caso, da proposta de alteração das Normas Reguladoras do Credenciamento Lingüístico (NRCL).	Até 28 Ago 09 (Sex).

Nº ORDEM	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	DATA/PRAZO
14	DPEP	Remessa, ao DEP, da proposta de calendário anual, dos valores das taxas, da relação das OMSE e do temário para os exames de 2010 e, <u>se for o caso</u> , da proposta de alteração das Normas Reguladoras do Credenciamento Lingüístico (NRCL).	Até 08 Set 09 (Ter).
15	DEP	Aprovação do calendário anual, dos valores das taxas, da relação das OMSE e do temário para os exames de 2010 e, <u>se for o caso</u> , alteração das NRCL.	Até 06 Nov 09 (Sex).

4. ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)

a. Para a realização dos TCL:

1) 1ª Região Militar

- a) Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) – Resende – RJ.
- b) Centro de Estudos de Pessoal (CEP) – Rio de Janeiro – RJ.
- c) Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) – Rio de Janeiro – RJ.
- d) Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) – Rio de Janeiro – RJ.
- e) Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx) – Rio de Janeiro – RJ.
- f) 38º Batalhão de Infantaria (38º BI) – Vila Velha – ES.

2) 2ª Região Militar

- a) Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) – Taubaté – SP.
- b) Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR) – São Paulo – SP.
- c) Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) – Campinas – SP.
- d) 12º Grupo de Artilharia de Campanha (12º GAC) – Jundiá – SP.
- e) 2º Batalhão de Infantaria Leve (2º BIL) – São Vicente – SP.
- f) 2º Grupo de Artilharia de Campanha Leve (2º GAC L) – Itu – SP.
- g) 20º Grupo de Artilharia de Campanha Leve (20º GAC L) – Barueri – SP.
- h) 37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL) – Lins – SP.
- i) 5º Batalhão de Infantaria Leve (5º BIL) – Lorena – SP.
- j) 6º Batalhão de Infantaria Leve (6º BIL) – Caçapava – SP.

3) 3ª Região Militar

- a) Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA) – Porto Alegre – RS.
- b) Colégio Militar de Santa Maria (CMSM) – Santa Maria – RS.
- c) Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos (EASA) – Cruz Alta – RS.
- d) 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado (1º RC Mec) – Itaqui – RS.
- e) 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado (12º RC Mec) – Jaguarão – RS.
- f) 13º Grupo de Artilharia de Campanha (13º GAC) – Cachoeira do Sul – RS.
- g) 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (16º GAC AP) – São Leopoldo – RS.
- h) 19º Grupo de Artilharia de Campanha (19º GAC) – Santiago – RS.
- i) 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec) – Santa Rosa – RS.
- j) 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado (2º RC Mec) – São Borja – RS.

- l) 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (22º GAC AP) – Uruguaiana- RS.
- m) 27º Grupo de Artilharia de Campanha (27º GAC) – Ijuí – RS.
- n) 3º Batalhão de Suprimento (3º BSup) – Santa Rita – RS.
- o) 3º Regimento de Cavalaria Mecanizado (3º RC Mec) – Bagé – RS.
- p) 5º Regimento de Cavalaria Mecanizado (5º RC Mec) – Quaraí – RS.
- q) 6º Grupo de Artilharia de Campanha (6º GAC) – Rio Grande – RS.
- r) 6º Regimento de Cavalaria Blindado (6º RCB) – Alegrete – RS.
- s) 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado (7º RC Mec) – Santana do Livramento – RS.
- t) 7º Batalhão de Infantaria Blindado (8º BIB) – Santa Cruz do Sul – RS.
- u) 9º Regimento de Cavalaria Blindado (9º RCB) – São Gabriel – RS.
- v) 9º Batalhão de Infantaria Motorizado (9º BI Mtz) – Pelotas- RS.

4) 4ª Região Militar

- a) Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF) – Juiz de Fora – MG.
- b) Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR/BH) – Belo Horizonte – MG.
- c) Escola de Sargentos das Armas (EsSA) – Três Corações – MG.
- d) 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth) – São João Del Rei – MG.
- e) 4º Batalhão de Engenharia de Combate (4º BEC) – Itajubá – MG.
- f) 4º Grupo de Artilharia Antiaérea (4º GAAe) – Sete Lagoas – MG.
- g) 55º Batalhão de Infantaria (55º BI) – Montes Claros – MG.

5) 5ª Região Militar

- a) Colégio Militar de Curitiba (CMC) – Curitiba – PR.
- b) 13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º BIB) – Ponta Grossa – PR.
- c) 30º Batalhão de Infantaria Motorizado (30º BI Mtz) – Apucarana – PR.
- d) 33º Batalhão de Infantaria Motorizado (33º BI Mtz) – Cascavel – PR.
- e) 34º Batalhão de Infantaria Motorizado (34º BI Mtz) – Foz do Iguaçu – PR.
- f) 26º Grupo de Artilharia de Campanha (26º GAC) – Guarapuava – PR.
- g) 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (15º GAC AP) – Lapa – PR.
- h) 5º Regimento de Carros de Combate (5º RCC) – Rio Negro – PR.
- i) 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado (14º RC Mec) – São Miguel D'Oeste – SC.
- j) 23º Batalhão de Infantaria (23º BI) – Blumenau – SC.
- l) 62º Batalhão de Infantaria (62º BI) – Joinville – SC.
- m) 63º Batalhão de Infantaria (63º BI) – Florianópolis – SC.
- n) 28º Grupo de Artilharia de Campanha (28º GAC) – Criciúma – SC.
- o) 5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado (5º BEC Bld) – Porto União – SC.

6) 6ª Região Militar

- a) Escola de Administração do Exército (EsAEx) – Salvador – BA.
- b) 35º Batalhão de Infantaria (35º BI) – Feira de Santana – BA.
- c) 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º BE Cnst) – Barreiras – BA.
- d) 28º Batalhão de Caçadores (28º BC) – Aracaju – SE.

7) 7ª Região Militar

- a) Colégio Militar do Recife (CMR) – Recife – PE.
- b) 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (71º BI Mtz) – Garanhuns – PE.

- c) 72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz) – Petrolina – PE.
- d) 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz) – João Pessoa – PB.
- e) 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz) – Campina Grande – PB.
- f) 16º Batalhão de Infantaria Motorizado (16º BI Mtz) – Natal - RN.
- g) 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BE Cnst) – Caicó – RN.
- h) 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz) – Maceió – AL.

8) 8ª Região Militar

- a) Comando de Fronteira-Amapá e 3º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmndo Fron Amapá/3º BIS) – Macapá – AP.
- b) 2º Batalhão de Infantaria de Selva (2º BIS) – Belém - PA.
- c) 51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS) – Altamira – PA.
- d) 52º Batalhão de Infantaria de Selva (52º BIS) – Marabá – PA.
- e) 53º Batalhão de Infantaria de Selva (53º BIS) – Itaituba – PA.
- f) 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BE Cnst) – Santarém – PA.
- g) 50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS) – Imperatriz – MA.

9) 9ª Região Militar

- a) Colégio Militar de Campo Grande (CMCG) – Campo Grande – MS.
- b) 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado (10º RC Mec)- Bela Vista – MS.
- c) 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado (11º RC Mec)- Ponta Porã – MS.
- d) 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado (17º RC Mec)- Amambai – MS.
- e) 47º Batalhão de Infantaria (47º BI) – Coxim – MS.
- f) 17º Batalhão de Fronteira (17º BFron) – Corumbá – MS.
- g) 9º Batalhão de Engenharia de Combate (9º BE Cmb) – Aquidauana – MS.
- h) 9º Grupo de Artilharia de Campanha (9º GAC) – Nioaque – MS.
- i) 18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC) – Rondonópolis – MT.
- j) 2º Batalhão de Fronteira (2º BFron) – Cáceres – MT.
- l) 44º Batalhão de Infantaria Motorizado (44º BI Mtz) – Cuiabá – MT.
- m) 58º Batalhão de Infantaria Motorizado (58º BI Mtz) – Aragarças – GO.
- n) Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmndo 4ª Bda C Mec)- Dourados-MS.

10) 10ª Região Militar

- a) Colégio Militar de Fortaleza (CMF) – Fortaleza – CE.
- b) 40º Batalhão de Infantaria (40º BI) – Crateús – CE.
- c) 24º Batalhão de Caçadores (24º BC) – São Luís – MA.
- d) 25º Batalhão de Caçadores (25º BC) – Teresina – PI.
- e) 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BE Cnst) – Picos – PI.

11) 11ª Região Militar

- a) Centro Integrado de Guerra Eletrônica (CIGE) – Brasília – DF.
- b) Colégio Militar de Brasília (CMB) – Brasília – DF.
- c) 22º Batalhão de Infantaria (22º BI) – Palmas – TO.
- d) 36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz) – Uberlândia – MG.
- e) 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (41º BI Mtz) – Jataí – GO.
- f) Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmndo Bda Op Esp) – Goiânia – GO.

12) 12ª Região Militar

- a) Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) – Manaus – AM.
- b) Colégio Militar de Manaus (CMM) – Manaus – AM.
- c) 2ª Brigada de Infantaria de Selva (2ª Bda Inf SI) – São Gabriel da Cachoeira - AM.
- d) Comando de Fronteira – Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS) – Tabatinga – AM.
- e) 17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS) – Tefé – AM.
- f) 54º Batalhão de Infantaria de Selva (54º BIS) – Humaitá – AM.
- g) Comando de Fronteira – Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre/4º BIS) – Rio Branco – AC.
- h) 61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS) – Cruzeiro do Sul – AC.
- i) 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BECnst) – Porto Velho – RO.
- j) Comando de Fronteira – Rondônia e 6º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Rondônia/6º BIS) – Guajará-Mirim – RO.
- l) Comando de Fronteira – Roraima e 7º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Roraima/7º BIS) – Boa Vista – RR.

13) Exterior

- a) Comando do Batalhão Haiti (BRABAT) - Porto Príncipe – Haiti.

b. Para a realização dos EPO:

- 1) Comando Militar do Sul – Porto Alegre - RS
- 2) Comando Militar do Sudeste – São Paulo – SP
- 3) Comando Militar do Leste – Rio de Janeiro - RJ (CEP)
- 4) Comando Militar do Oeste – Campo Grande - MS
- 5) Comando Militar do Nordeste – Recife – PE
- 6) Comando Militar da Amazônia – Manaus – AM
- 7) Comando de Operações Terrestres – Brasília – DF

5. **CONSULTA A DOCUMENTOS NAS PROVAS**

É vedada a consulta a quaisquer documentos durante a realização das provas (TCL e EPO).

6. **TEMÁRIO PARA O EPO**

- a. Os valores inerentes à carreira militar.
- b. A liderança como fator crítico para o êxito da missão do Exército.
- c. A importância da escola de formação para a carreira militar.
- d. O Exército Brasileiro no cumprimento da sua missão constitucional.
- e. As vantagens de se dominar uma língua estrangeira.
- f. O emprego e a importância da *internet* na vida profissional.
- g. Aquecimento global: causas, conseqüências e soluções.
- h. Grandes eventos esportivos como forma de projeção da imagem de um país no cenário internacional.
- j. A participação do Exército Brasileiro na integração e no desenvolvimento nacionais.
- l. Segurança pública e emprego das Forças Armadas.
- m. A participação do Brasil em Missões da ONU.
- n. *Stress*: causas, conseqüências e soluções.
- o. Petróleo e os efeitos na economia do Brasil e do mundo.
- p. Presença militar na Amazônia.
- q. O papel da mídia na sociedade.

9. FORMAS DE PAGAMENTO

- Emissão de boleto bancário através do *site* <http://www.ensino.eb.br>, no ambiente virtual do candidato.

10. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os TCL serão realizados sob a responsabilidade dos respectivos Cmt, Ch ou Dir das OMSE, que deverão designar um (ou mais) Oficial(is) Aplicador(es).

b. O número total de dias para a realização do EPO dependerá da quantidade de candidatos inscritos, não podendo ultrapassar o período previsto no calendário anual.

c. Só haverá devolução da taxa paga, no caso de impossibilidade de o candidato realizar o TCL ou o EPO por problemas técnicos e/ou administrativos da OMSE, devidamente registrados no relatório do Oficial Aplicador.

d. Para a realização das atividades em que se exige o acesso ao Portal de Educação do Exército (<http://www.ensino.eb.br>), o candidato deve ter um *login* e senha próprios na área de idiomas do Portal (*link* “Idiomas” à direita da tela).

e. O militar credenciado no nível “C”, pelo TCL ou pelo CID, poderá solicitar um TCL com a finalidade de alcançar o nível “B” e ficar apto a inscrever-se no EPO. A reprovação nesse segundo TCL não invalidará o 1º Credenciamento.

f. A AMAN deverá informar a secretaria de idiomas do CEP, conforme data prevista no calendário anual, os nomes dos cadetes do 3º e 4º ano que se inscreveram no Portal de Educação para realização do TCL, a fim de que seja concedido desconto total na taxa de inscrição.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 043-DCT, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008.

Altera os requisitos exigidos das Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula em Cursos de Pós-Graduação do Instituto Militar de Engenharia - IRISM/CPG (IR 13-02), aprovadas pela Portaria nº 029/DCT, de 29 de maio de 2008.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 17 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, da Presidência da República, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria nº 549-Cmt Ex, de 6 de outubro de 2000, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria nº 370-Cmt Ex, de 30 de maio de 2005, e o art. 36 do Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182), aprovado pela Portaria nº 290-Cmt Ex, de 5 de maio de 2005, e em conformidade com o disposto no inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), em conformidade com a Portaria nº 029/DCT, de 29 de maio de 2008, que aprovou as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula em Cursos de Pós-Graduação do Instituto Militar de Engenharia –IRISM/CPG (IR 13-02), resolve:

Art. 1º Alterar requisitos exigidos das Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula em Cursos de Pós-Graduação do Instituto Militar de Engenharia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A INSCRIÇÃO, A SELEÇÃO E A MATRÍCULA EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO - IR 13-02

.....

4. INSCRIÇÃO

b. Requisitos Exigidos

2) Aos oficiais do EB, da ativa, de carreira, e que sejam do Quadro de Engenheiros Militares, das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência ou do Quadro de Saúde:

d) comprovar:

(1) habilitação, no nível A ou B, no Teste de Credenciamento Lingüístico para o idioma inglês; ou

(2) matrícula no nível Intermediário II ou superior, no curso do Idioma Inglês no Centro de Estudos de Pessoal (CEP); ou

(3) para o processo de seleção aos cursos com início em 2009, matrícula no curso do Idioma Inglês no Centro de Estudos de Pessoal (CEP);

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 044-DCT, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008.

Reabre o prazo de entrega de requerimento e documentação e altera dispositivos da Portaria nº 023 - DCT, de 05 de maio de 2008, que Fixa a Taxa de Inscrição e o Calendário Complementar para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula em Cursos de Pós-Graduação do Instituto Militar de Engenharia em 2008/2009.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 17 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, da Presidência da República, combinado com o que prescrevem o art. 27 do Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército, aprovado pela Portaria nº 549-Cmt Ex, de 6 de outubro de 2000, o inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria nº 370-Cmt Ex, de 30 de maio de 2005, e o art. 36 do Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182), aprovado pela Portaria nº 290-Cmt Ex, de 5 de maio de 2005, e em conformidade com o disposto no inciso III do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), em conformidade com a Portaria nº 029/DCT, de 29 de maio de 2008, que aprovou as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula em Cursos de Pós-Graduação do Instituto Militar de Engenharia –IRISM/CPG (IR 13-02), resolve:

Art. 1º Reabrir o prazo de entrega de requerimento e documentação, fixando as datas limites abaixo, em complemento ao Calendário Geral (Anexo “B” às IR 13-02), para 2008/2009:

I - entrada, no DCT, do requerimento e da documentação dos Oficiais do QEM e das demais Armas, Quadros, Serviços, da ativa, relativos ao processo de seleção: de 13 Out a 24 Out 2008;

Art. 2º Alterar as datas limites fixadas pelo art. 2º da Portaria nº 023 - DCT, de 5 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fixar as datas limites abaixo, em complemento ao Calendário Geral (Anexo "B" às IR 13-02), para 2008/2009:

.....
IV - remessa ao IME, pelo DCT, dos requerimentos de inscrição dos Oficiais do QEM, e das demais Armas, Quadros, Serviços, da ativa: até 27 Out 2008;

.....
VI - término da seleção dos oficiais do QEM e das demais Armas, Quadros, Serviços, da ativa, pelo IME: 04 Nov 2008;

VII - remessa ao DCT, pelo IME, da relação nominal dos oficiais do QEM e das demais Armas, Quadros, Serviços, da ativa, selecionados: até 05 Nov 2008;

VIII - remessa ao DGP, pelo DCT, da relação final dos oficiais do QEM e das demais Armas, Quadros, Serviços, da ativa, selecionados para divulgação: até 11 Nov 2008;

....."
Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 018-SEF, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o restabelecimento da inscrição da Diretoria de Contabilidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, como filial do Comando do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do art. 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Determinar ao preposto do Comandante do Exército, perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que providencie o restabelecimento da inscrição da Diretoria de Contabilidade como filial do Comando do Exército, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na da data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.361-SPEAI/MD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

Designação de militares para participarem de evento internacional

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR

o Tenente-Coronel Flávio Lucena de Assunção, do Departamento de Assuntos Internacionais, e o Tenente-Coronel Alfredo Alexandre de Menezes Júnior, do Exército Brasileiro, para realizar visita técnica ao Centro

de Ações Pós-Conflito de Desminagem e Despoluição (CPADD) do Benim, no período de 5 a 11 de outubro de 2008, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no art. 11, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, e no **caput** do art. 23 do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(A portaria publicada no DOU nº 192 de 3 de outubro de 2008 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.369/EMD-MD, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Alteração de portaria publicada no DOU nº 159, de 19 de agosto de 2008, Seção 2

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

ALTERAR

na Portaria nº 1161/EMD-MD, de 18 de agosto de 2008, publicada no DOU nº 159, de 19 de agosto de 2008, Seção 2, página 6, o período previsto de 12 a 27 de setembro de 2008, incluindo o trânsito, com ônus de meia diária nos dias 12, 15 a 24 e 27 de setembro e diária integral nos dias 13, 14, 25 e 26 de setembro de 2008 para o período realizado de 13 a 28 de setembro de 2008, incluindo o trânsito, todo ele com ônus de meia diária, referente à designação dos militares do Ministério da Defesa, Comando da Marinha e Comando do Exército, que participaram do Exercício Felino 2008, na cidade de Ovar-Portugal.

A presente missão continua sendo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, e no inciso V do parágrafo 1º do art. 23 do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(Portaria publicada no DOU nº 194 de 7 de outubro de 2008 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 778, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008.

Exclusão a bem da disciplina

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelos art. 126 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80, e art. 13, inciso IV, do Decreto nº 71.500, de 05 Dez 72, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 Jun 99, resolve

a. **EXCLUIR**, a bem da disciplina, nos termos do art. 125, "**caput**", e seu inciso III, da Lei nº 6.880, de 1980, e art. 13, inciso IV, alínea a), do Decreto nº 71.500, de 1972, o 1º Sargento de Aviação - Manutenção (019502943-4) **ÁLVARO DE OLIVEIRA LIMA NETO**, do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército (Taubaté - SP).

b. Restitua-se o processo ao Comando Militar do Sudeste, para adoção das providências decorrentes deste ato.

c. Publique-se a presente Portaria em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sudeste e ao Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército.

PORTARIA Nº 779, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa, a fim de ocupar cargo no Hospital das Forças Armadas (Brasília – DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cap Med ISRAEL MAURICIO NEIMAN.

PORTARIA Nº 780, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Cel Int MARCELO AUGUSTO DE FELIPPES.

PORTARIA Nº 781, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação de Oficial do seu Gabinete, efetuada por meio da Portaria nº 518, de 15 de julho de 2008, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 135, seção 2, de 16 de julho de 2008, por necessidade do serviço, **ex officio**, do Maj Inf CARLOS FEITOSA RODRIGUES.

PORTARIA Nº 782, DE 3 DE OUTUBRO DE 2008.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília - DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel Com WILLIAM MARTINS DA CONCEIÇÃO.

PORTARIA Nº 783, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), efetuada por meio da Portaria nº 612, de 19 de agosto de 2008, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 160, seção 2, de 20 de agosto de 2008, por necessidade do serviço, **ex officio**, do Maj Inf PAULO SÉRGIO DE MENEZES MACHADO.

PORTARIA Nº 784, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Designação para Curso de Estado-Maior Conjunto / Instrutor da Escola Superior das Forças Armadas

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art RICARDO PIAI CARMONA, do CCOMSEx, para freqüentar o Curso de Estado-Maior Conjunto e, em prosseguimento, desempenhar as funções de Instrutor da Escola Superior de Guerra do Exército Venezuelano, na cidade de Caracas, República Bolivariana da Venezuela, por um período aproximado de vinte e quatro meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 785, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Designação para participação em viagem de instrução

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar a Viagem de Instrução destinada aos destaques dos Cursos de Formação da EsSA, EsMB, EsCom, EsIE, EsSEx e CIAvEx às Organizações Militares do Exército da República Argentina e da República do Chile, a realizar-se no período de 30 de outubro a 16 de novembro de 2008, incluindo os deslocamentos:

- Maj Eng MAURO BENEDITO DE SANTANA FILHO, da EsSA;
- 1º Sgt Com AUGUSTO CARLOS VAZ DE OLIVEIRA, da EsSA;
- 3º Sgt Inf JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, do 1º BIS;
- 3º Sgt Inf CLAUDIO PEREIRA DE SOUTO, do 2º BIS;
- 3º Sgt Cav ALEXANDRE SILVEIRA LIMA, do 7º R C Mec;
- 3º Sgt Cav ROMULO AFONSO SANTOS RIBEIRO, do 20º RCB;

- 3º Sgt Art VITOR MANOEL DA COSTA, do 11º GAC;
- 3º Sgt Art MAURICIO TONON DE MELLO, da Bia Cmdo AD/3;
- 3º Sgt Art ÂNGELO RICARDO SANTOS MOREIRA, da 14ª Bia A Aae;
- 3º Sgt Eng FREDERIKO TORRES DE NOVAIS, do 8º BE Cnst;
- 3º Sgt Eng VICENTE AVELINO DE SOUZA NETO, do 8º BE Cnst;
- 3º Sgt Com PAULO DÓREA MACHADO, do 17º Pel Com Sl;
- 3º Sgt Com HUGO CAMPOS DOS SANTOS, da Cia PE/ 6ª RM;
- 3º Sgt Mnt Com JACKSON VELOSO CARVALHO BARBOSA, do 41º CT;
- 3º Sgt Mnt Com THIAGO PEREIRA DE SÁ, do 36º BI Mtz;
- 3º Sgt Mnt Com GUILHERME VARGAS BAUER, do Pq R Mnt/12;
- 3º Sgt MB TIAGO PAZZATTO DE AVILA, do Pq R Mnt/3;
- 3º Sgt MB OTÁVIO COSTA DA SILVA, do Pq R Mnt/10;
- 3º Sgt MB RODISSON GAVIOLI BOLZAN, do 8º D Sup;
- 3º Sgt MB WILLIAN CALIXTO DE SOUZA, do 4º D Sup;
- 3º Sgt MB RODRIGO BAPTISTA DE JESUS DO COUTO, do 16º B Log;
- 3º Sgt MB ADRIANO LIMA MARQUES, do Pq R Mnt/7;
- 3º Sgt MB THIAGO FUNCK DA SILVA, do Pq R Mnt/12;
- 3º Sgt Int JHONATAS LIMA GOMES, do HCE;
- 3º Sgt Int MARCELO TITO DA CONCEIÇÃO, do Pq R Mnt/10;
- 3º Sgt Int GERALDO MAJELLA DE CARVALHO SIQUEIRA, do H Ge Curitiba;
- 3º Sgt Topo CLEOMIR PAOLAZZI, da 1ª DL;
- 3º Sgt Topo EMANUEL BRUNO DE OLIVEIRA SOARES, da 3ª DL;
- 3º Sgt Mus MATEUS FALKEMBACK, do 1º BG;
- 3º Sgt Mus DANIEL FERREIRA, do 2º BI Mtz (ES);
- 3º Sgt Sau BRUNO PEREIRA DE AZEREDO, do H Gu Marabá;
- 3º Sgt Sau GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA, da ESAEx / CMS;
- 3º Sgt Sau TIAGO DRUMOND DE ASSIS, do H Ge Brasília;
- 3º Sgt Sau SARAH MARIA DOS SANTOS ANTUNES, do H Gu V Militar;
- 3º Sgt Sau LUÍS OTAVIO TEIXEIRA VIDAL, do 33º BI Mtz;
- 3º Sgt Av Ap FELIPPE AUGUSTO DA CUNHA DANTAS, do 1º B Av Ex;
- 3º Sgt Av Ap WILLIAN DE GODOY NUNES, do 2º B Av Ex;
- 3º Sgt Av Mnt KÁTSON LUIS GONÇALVES PEREIRA, do 1º B Av Ex;
- 3º Sgt Av Mnt PAULO QUIORATO DE ALMEIDA, do 2º B Av Ex; e
- 3º Sgt Av Mnt THIAGO INACIO CAPETINI DE SOUZA, do 2º B Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 787, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Promoção de oficial **post mortem**

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO** no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso V, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e de acordo com os art. 4º, letra e), e 30, **caput** e letra c), da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas – LPOAFA), resolve:

PROMOVER

post mortem, ao posto de Major da Arma de Infantaria, a contar de 15 de outubro de 2007, o falecido Cap Inf (020473324-0) ANDERSON MÁRCIO GOMES DA SILVA.

PORTARIA Nº 788, DE 6 DE OUTUBRO DE 2008.

Exoneração de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), os seguintes militares:

- Cel Art EDSON GONÇALVES LOPES;
- Maj Int MARCELO ROBERTO DA ROSA; e
- Cap QCO MAC AMARAL CARTAXO.

PORTARIA Nº 789, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR

por proposta do Departamento de Engenharia e Construção, a nomeação do General-de-Brigada R/1 (100640030-1) TARCISO ALVES DA ROCHA, como prestador de tarefa por tempo certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de outubro de 2008, para exercer a tarefa de ligação entre o Exército Brasileiro e o Ministério dos Transportes.

PORTARIA Nº 790, DE 7 DE OUTUBRO 2008.

Substituição temporária do Comandante do Exército

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

DESIGNAR

o General-de-Exército LUIZ CESÁRIO DA SILVEIRA FILHO, Comandante Militar do Leste, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, no período de 24 de outubro a 03 de novembro de 2008.

PORTARIA Nº 791, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Comando da Aeronáutica, a fim de integrar o Grupo de Trabalho do Projeto do Helicóptero de Médio Porte de Emprego Geral das Forças Armadas (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel QMB FERNANDO TORQUATO CHAGAS.

PORTARIA Nº 792, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008.

Praça à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

do Comando da Aeronáutica, a fim de integrar o Grupo de Trabalho do Projeto do Helicóptero de Médio Porte de Emprego Geral das Forças Armadas (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Av Mnt VANDERLEI DIAS DE SOUZA.

PORTARIA Nº 793, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008.

Designação para participação em viagem de intercâmbio

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM PAULO CEZAR DIAS DE ALENCAR e o Cap QEM BRUNO BEZERRA DE MELO, ambos da DOM, para participar do reconhecimento e levantamento de requisitos para definição dos locais para construção de paióis (Atv X08/072), a realizar-se na cidade de Quito, República do Equador, no período de 20 a 24 de outubro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e total com referência aos deslocamentos.

PORTARIA Nº 794, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008.

Designação para participar em conferência internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2008, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM MARCIO NASCIMENTO BISPO e o Cap QEM DAVID FERNANDES CRUZ MOURA, ambos do IME, para participar da 27ª Conferência de Comunicações Militares (Atv X08/201), a realizar-se na cidade de San Diego-CA, Estados Unidos da América, no período de 17 a 19 de novembro de 2008.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 795, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, a contar de 6 de outubro de 2008, o General-de-Divisão Combatente CARLOS ROBERTO TERRA AMARAL.

PORTARIA Nº 796, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d.", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa, a fim de ocupar cargo na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro – RJ), por necessidade do serviço, **ex officio**, o Ten Cel Art MAURO BARBOSA FERREIRA ESTEVES.

Portaria do Comandante do Exército nº 583, de 12 de agosto de 2008 – Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 583, de 12 de agosto de 2008, publicada no Boletim do Exército nº 33, de 15 de agosto de 2008, relativa à designação dos militares a seguir nomeados para participar da Visita à Escola de Operações Psicológicas do Exército Peruano (Atv X08/053), a realizar-se na cidade de Lima, República do Peru, no período de 6 a 10 de outubro de 2008:

- Cel Cav RUBENS DANILO MOURÃO RIOS, do COTER;
- Ten Cel Cav NEUZIVALDO DOS ANJOS FERREIRA, do Dst Op Psico; e
- Maj Inf ROGERIO FONSECA FIGUEIREDO, do EME.

APOSTILA

Da relação de militares autorizados a participar do evento a que se refere o presente ato, excluo o Maj Inf ROGERIO FONSECA FIGUEIREDO e incluo o Cel Inf HUMBERTO FRANCISCO MADEIRA MASCARENHAS, ambos do EME.

Brasília, 26 de setembro de 2008.

Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 12 de setembro de 2008 – Apostilamento

Portaria nº 727, de 12 de setembro de 2008, publicada no Boletim do Exército nº 38, de 19 de setembro de 2008, relativa à autorização para o Cel Cav GERSON SILVA e, em caráter excepcional, o Cel R/1 REINALDO NONATO DE OLIVEIRA LIMA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, ambos da ECEME, participar do Intercâmbio da Escola de Comando e Estado-maior do Exército Brasileiro (ECEME) com a **US Army Command and General Staff College** (Atv X08/148), na cidade de Carlisle, Estados Unidos da América, no período de 3 a 7 de novembro de 2008.

APOSTILA

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: “... **US Army Command and General Staff College** ...”
LEIA-SE: “... **Army War College** ...”.

Brasília, 26 de setembro de 2008.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 235-DGP/DSM, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, inciso II do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra f) do inciso V do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 117, de 12 de dezembro de 2001, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 25 de fevereiro de 2008, o 1º Ten QEM (010094385-1) CESAR DOS REIS ROSA por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 107-DEP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso Técnico Superior Universitário, realizado no “Heróico Colégio Militar”, do Exército Mexicano.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador com 1 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, art. 6º Parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Subteniente (0409100107072) ÁLVARO LÓPEZ SAUCEDO, por haver concluído em 1º lugar, em 31 de agosto de 2008, com grau final 9,4 (NOVE VÍRGULA QUATRO), numa turma de 456 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS) alunos, o Curso Técnico Superior Universitário, realizado no “Heróico Colégio Militar”, do Exército do México.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 108-DEP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Armamento, realizado na Escola de Material Bélico.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata e respectivo passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I, e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt MB Mnt Armt (013003944-9) ALESSANDRO SANTOS DO COUTO, por haver concluído em 1º lugar, em 16 de maio de 2008, com grau final 9,674 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO), numa turma de 50 (CINQUENTA) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Armamento, realizado na Escola de Material Bélico.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 109-DEP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Viatura Automóvel, realizado na Escola de Material Bélico.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I, e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt MB Mnt Vtr Auto (013009034-3) MARCELO NUNES SILVEIRA, por haver concluído em 1º lugar, em 22 de agosto de 2008, com grau final 9,702 (NOVE VÍRGULA SETECENTOS E DOIS), numa turma de 79 (SETENTA E NOVE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Manutenção de Viatura Automóvel, realizado na Escola de Material Bélico.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 341-SGEx, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, Inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término de decênio do 1º Sgt MB Mnt Armt (047639353-3) ELIELSON FERNANDO DE CASTRO, constante da Portaria nº 018-SGEx, de 22 de março de 2001, publicada no BE nº 013, de 30 de março de 2001, de 31 de janeiro de 1999 para 30 de janeiro de 1998.

PORTARIA Nº 342-SGEx, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	062340494-4	ANTONIO NOBRE BATISTA	18 Abr 04	CMF
Cap QCO	062374264-0	DINAMENE NASCIMENTO NUNES	05 Mar 08	Cmdo 2ª RM
Cap QCO	062374284-8	EDNA LIRA DO NASCIMENTO ARAUJO	05 Mar 08	CMCG
Cap QCO	068371832-4	EDUARDO CARVALHO DE SOUZA	08 Fev 89	Cmdo 9ª RM
Cap QCO	062341784-7	FERNANDO UCHOA HONORIO	16 Abr 04	CMF
Cap QCO	062374494-3	MARCO AURÉLIO BANDEIRA DE MELO	05 Mar 08	3º CTA
1º Ten Int	013088754-0	EDUARDO MIZOGUTI	25 Fev 08	14º BI Mtz
1º Ten Inf	011445804-5	EVERTON PIMENTA REIS	25 Fev 08	26º BI Pqdt
1º Ten Tmpr	108391172-5	FRANCISCO ROGÉRIO DA SILVA OLIVEIRA	17 Fev 89	23º BC
Subten MB Mec Auto	010558923-8	PEDRO ERNESTO DE ARAÚJO	31 Jan 91	26º BI Pqdt
1º Sgt Int	018786383-2	LUIZ CARLOS RIBEIRO FERNANDES	28 Fev 98	21º B Log
2º Sgt Inf	102858554-3	ANTONIO KLEI VIANA DO RÊGO	31 Jan 07	14º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	013005034-7	DANIEL FERREIRA ROQUE JUNIOR	30 Jan 08	17º R C Mec
2º Sgt Cav	033233044-8	JOÃO VALDENEI DOS SANTOS	05 Mar 04	5º RCC
2º Sgt Com	043463264-2	LAURO AUGUSTO DA SILVA	30 Jan 05	EsSA
2º Sgt Art	043442524-5	ROBSON DE OLIVEIRA ENTRINGE	25 Jan 06	Bia Cmdo AD/6
2º Sgt Int	013071664-0	ROBSON PEREIRA GONÇALVES	30 Jul 08	CTEx
2º Sgt MB Mec Auto	011466064-0	ROGÉRIO SILVA ROCHA	31 Jan 07	15º R C Mec
3º Sgt Com	043520444-1	ANDERSON JOSÉ CAMPOS	30 Jul 08	2º GAA Ae
3º Sgt Inf	043504774-1	EDSON JOHN ALVES DE SOUSA	30 Jul 08	19º BC
3º Sgt MB Mec Auto	013000754-5	FLAVIO SABINO DE DEUS	16 Nov 07	EsEFEx
3º Sgt MB Mec Auto	013187314-3	HUGO LEONARDO PAIM DA SILVA	26 Jan 07	6º GAC
3º Sgt Mus	013030654-1	LUIZ ROBERTO DA SILVA DE FARIA	02 Ago 06	EsIE
3º Sgt Cav	033401564-1	MARCOS VINICIUS DE MORAES SOARES	06 Abr 08	15º B Log
3º Sgt Inf	011436354-2	PEDRO PAULO DA SILVA LACKE MELLO	18 Mar 05	1º BG
3º Sgt Eng	053521914-1	RODRIGO MENDONÇA BATISTA	22 Mar 06	5º BEC Bld
3º Sgt Mus	062381834-1	SÉRGIO RICARDO LIMA DA SILVA	29 Jul 03	19º BC
Cb	099906353-0	CARLOS ALBERTO DA SILVA ARAÚJO	29 Jan 97	5º BE Cnst
Cb	033398124-9	OSWINO DA ROSA FILHO	02 Abr 08	7º BIB
Cb	014915283-7	PAULO ANTONIO DE SOUSA	21 Maio 94	1º BPE

PORTARIA Nº 343-SGEx, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	118053373-7	ANTONIO YURI MATOS CUNHA	16 Fev 08	COTER
Maj Inf	064362882-9	CARLOS FERNANDO CARVALHO DE SANTANA	01 Jun 08	COTER
Maj Inf	020290374-6	JOSÉ DE ARIMATÉIA MOTA	10 Fev 07	COTER
Maj Art	018745613-2	JOSÉ NICOLAU SAAD DE CARVALHO	16 Fev 08	EsACosAAe
Maj Cav	019315433-3	JOSÉ OSNI DOS SANTOS	17 Fev 07	16º B Log
Subten Art	014797293-9	RICARDO JOSÉ MOREIRA	09 Fev 05	7º GAC
1º Sgt Eng	049893743-2	CARLOS ALBERTO LOPES	05 Mar 08	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Int	018785793-3	FLORINDO FREITAS DOS ANJOS	10 Fev 08	9º B Log
1º Sgt Cav	049894003-0	GLENIO PINTO DOS SANTOS	02 Fev 08	5º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	030899014-2	JAIME CAMARGO SOARES	02 Maio 08	2º B Fron
1º Sgt Cav	018797923-2	JORGE ADRIANI DE CARVALHO OLIVA	02 Fev 08	CMM
1º Sgt MB Mnt Armt	049751453-9	LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	05 Fev 07	CRO/1
1º Sgt Inf	049874313-7	LUIZ FERNANDO MARTINS DE MAGALHÃES	20 Maio 06	3º BPE
1º Sgt Av Mnt	019603863-2	MARCELO SOUZA DOS SANTOS	28 Jul 08	3º B Av Ex
1º Sgt Cav	030920954-2	MARIO AMES	02 Mar 08	5º Esqd C Mec
1º Sgt Art	020346024-1	MISAEEL CORDEIRO RODRIGUES	15 Fev 08	10º GAC SI
1º Sgt Inf	018798233-5	NELSON CHARLEIS FARIA	04 Fev 08	IBEx
1º Sgt Com	041993234-8	WANDER MÁRCIO DONATO FERREIRA	05 Fev 08	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Eng	085634852-9	WANDERLEY PIRES DA CUNHA	02 Fev 08	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	049884263-2	RAIMUNDO GERALDO GIAROLA	09 Fev 08	EsSA
3º Sgt QE	019341543-7	JAIRO ALMEIDA CALHAU JÚNIOR	27 Jan 07	CRO/1
3º Sgt QE	025576793-1	JEAN CARLOS RAMALHO	21 Fev 05	Cia Cmdo 1º Gpt E
3º Sgt Mus	014903973-7	JOSAFÁ DA CONCEIÇÃO CORRÊA	24 Jan 04	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	030886144-2	LUIS CARLOS MACHADO DA SILVA	02 Fev 08	B Adm Ap/3ª RM
3º Sgt QE	052072104-4	ROMALDO FELCZAK	02 Fev 08	5º RCC
Cb	085852373-1	JOSÉ COSTA MOURA	28 Jun 08	23º Esqd C SI
T1	117927133-1	ANTONIO JOSE DIAS PERREIRA	18 Maio 05	Cia Cmdo 11ª RM
T1	117900813-9	HELIO GOMES DE OLIVEIRA	24 Jan 04	MD

PORTARIA Nº 344-SGEx, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Com	026993352-9	CLÁUDIO ALVES CANELLAS	12 Feb 08	COTER
2º Ten QAO	037997182-3	NILTON FRANCISCO PAIVA	12 Jan 08	Pq R Mnt/3
Subten Mus	014973342-0	FERNANDO CESAR BARBOSA	07 Jan 08	32º BI Mtz

PORTARIA Nº 345-SGEx, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	019475383-6	CLYNSON SILVA DE OLIVEIRA	Dst Op Psc
Maj Inf	114298143-8	EDUARDO MAGALHÃES ALCOFORADO	47º BI
Maj Inf	011487733-5	PAULO MAURICIO SILVA DA LUZ	4º BIL
Cap Art	020369074-8	EDUARDO SILVA MAYER	EsACosAAe
Cap Inf	127470413-7	LUIZ CARLOS VIEIRA	Dst Op Psc
Cap Inf	030585324-4	MARCELO SCHNEIDER	7º BIB
Cap Inf	011102334-7	RAINIER DE OLIVEIRA COUTINHO	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Av Ap	062307184-2	ALEXSANDRE DE VASCONCELOS MENDES	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Eng	049893743-2	CARLOS ALBERTO LOPES	Ba Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Mnt Com	019503823-7	IVANO SILVA DE OLIVEIRA	AGR
1º Sgt Inf	041992994-8	RONALDO SILVA SILVEIRA	Ba Adm Ap/3ª RM
2º Sgt Cav	043460204-1	ALLAN BATISTA DE SOUSA	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Eng	043460254-6	CARLOS ALBERTO CARVALHO E SILVA	7º BE Cnst
2º Sgt Com	033342094-1	FABIO ALVES MARTINS	Dst Op Psc
2º Sgt Art	043440704-5	FÁBIO FRANCO DE CARVALHO	11ª Bia AAAe L
2º Sgt MB Mec Op	013007824-9	GERSON DELGADO BARROS	Pq R Mnt/3
2º Sgt Int	011286334-5	HAMÍLTON CÉSAR IBANEZ VEDOOTTO	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Cav	092566094-6	IVANILDO GARCIA DE OLIVEIRA	Ba Adm Ap Ibirapuera

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Eng	101063134-7	JOSÉ AUGUSTO SIQUEIRA FILHO	6º BE Cnst
2º Sgt Inf	101097224-6	JÚLIO CÉSAR CORREIA RIBEIRO	2º B Fron
2º Sgt Eng	043463374-9	LUIZ AZEVEDO PINHEIRO BORGES	5º BE Cnst
2º Sgt Com	042040314-9	MÁRCIO ROGÉRIO DA SILVA DONEGÁ	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Inf	043459274-7	MARCOS ANDRÉ DE SOUZA COSTA	28º BC
2º Sgt Av Mnt	011286764-3	NÊMEYS GOMES LIRA DOS SANTOS	CIAvEx
2º Sgt Mnt Com	011465844-6	PAULO ROBERTO MAGALHÃES DORNELES JUNIOR	13ª Cia Com Mec
2º Sgt Com	020413424-1	RONALDO DE SOUZA RODRIGUES	47º BI
2º Sgt MB Mnt Armt	019681973-4	WALLACE RAMOS COIMBRA	2º GAA Ae
3º Sgt Com	093769474-3	FERNANDO CÉSAR ZANARDO	Cia Cmdo CMO
3º Sgt Eng	053558504-6	MARCO AURELIO BITTENCOURT	5º BEC Bld
3º Sgt Mus	062381834-1	SÉRGIO RICARDO LIMA DA SILVA	19º BC
Cb	019645463-1	JORGE ANDRADE	CRO/1
Cb	033398124-9	OSWINO DA ROSA FILHO	7º BIB
Cb	036928423-7	RENATO ALVIENE CORREA	4º RCC

PORTARIA Nº 346-SGEx, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Farm	019622123-8	ANDRÉ LUIZ FERREIRA CORDOVIL	7º BE Cnst
Maj Inf	018745753-6	RAFAEL GOMES PRATA	33º BI Mtz
2º Ten QAO	049849882-3	ANISIO CARVALHO DE SOUSA	11ª CSM
Subten Inf	042131673-8	CARLOS ALBERTO DE AGUIAR FILGUEIRAS	BPEB
Subten Com	014738423-4	JOÃO DE ARIMATÉA ARAUJO	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Eng	072451474-0	ALDOMARIUS GRANGES E DANTAS	7º BE Cnst
1º Sgt Com	018459213-7	ALUISIO RIBEIRO LUCAS	B Es Com
1º Sgt MB Mec Auto	020364304-4	ALVACI MUNIZ DE OLIVEIRA	1ª Cia Intlg
1º Sgt Inf	020406464-6	ANDRE KAZYS VAICHULONIS	62º BI
1º Sgt Int	014759123-4	CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA	B Es Eng
1º Sgt Inf	049889483-1	CLEYDER RODRIGUES CALSAVARA	11º BI Mth
1º Sgt Eng	105151603-5	FRANCISCO CRUZ OLIVEIRA SOUSA	5º BEC Bld
1º Sgt Com	030927044-5	FRANCISCO EVANDRO SOARES MOTA	Cia Cmdo 12ª Bda Inf L(amv)
1º Sgt Cav	049894003-0	GLENIO PINTO DOS SANTOS	5º Esqd C Mec
1º Sgt Eng	059102493-0	ITAMAR DE AVILA SILVA	Cia Cmdo 2º Gpt E

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Com	030878874-4	IVANIR DE CARVALHO JÚNIOR	Cia Cmdo CMO
1º Sgt Inf	049889833-7	JOCELI SARAIVA DAMASCENO	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Cav	094319982-8	JORGE SEBASTIÃO SILVA DO AMARAL	19º R C Mec
1º Sgt Inf	018797193-2	JOSUE BARBOSA	27º BI Pqdt
1º Sgt Inf	018482743-4	JULIO CESAR AFFONSO RODRIGUES	DCIP
1º Sgt Cav	030721074-0	JURANDIR MARTINS FAGUNDES	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
1º Sgt Cav	030925344-1	ÁLVARO GUIMARÃES DOS SANTOS	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	041971684-0	MARCILIO DA COSTA PIRES	BPEB
1º Sgt Inf	049875793-9	MARCO ANTONIO DOS SANTOS MOTTA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	030828744-0	MOISES SILVA DA COSTA	19º BI Mtz
1º Sgt Mnt Com	019504763-4	PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA	AGR
1º Sgt Cav	030502294-9	REGIS FREITAS KNIERIN	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Art	020364204-6	ROGÉRIO JOSÉ CORRÊA	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Inf	049891323-5	WILLIAM ANDRÉ RESENDE MACHADO	B Av T
2º Sgt MB Mec Auto	019602023-4	ALESSANDRO MACHADO DE CARVALHO	21º B Log
2º Sgt Inf	052095894-3	CESAR APARECIDO MARQUES	3ª Cia/63º BI
2º Sgt Eng	042022264-8	CLAUDINEI RIBEIRO DE CARVALHO	15ª Cia E Cmb
2º Sgt Inf	101054184-3	CLEBER AQUINO ALMEIDA	4º BIL
2º Sgt Inf	101066704-4	EDSON ALVES DE LIMA	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	052186264-9	ELIZEU RONIÁK	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Inf	041952404-6	EMERSON HILÁRIO FERREIRA	11º BI Mth
2º Sgt Inf	101053714-8	GEORGE LUIS DE MORAIS MACHADO	4º BIL
2º Sgt Com	031776634-3	LEANDRO GUSTAVO ASSUNÇÃO GARCIA	44º BI Mtz
2º Sgt Cav	031811344-6	LUCIANO SCIORTINO LEÃO	4º B Log
2º Sgt Inf	019544203-3	MARCELO MAGELA GUIMARÃES	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Cav	042027404-5	MÁRCIO ELEAR ELSNBACH	Cia Cmdo CMO
2º Sgt MB Mec Auto	031766934-9	MARCOS EDUARDO MARQUES CARVALHO	63º BI
2º Sgt Com	101058324-1	RENATO ROSA MORAIS	71º BI Mtz
2º Sgt Inf	041993024-3	RUI BARBOSA	4º BIL
2º Sgt Inf	031859224-3	SILIANO FRANCISCO FORNECK DA COSTA	62º BI
2º Sgt Com	127591313-3	WIN GREGSON MOREIRA SILVA	Pq R Mnt/12
3º Sgt Mus	031784064-3	ELIAS FRANCISCO UNFER	7º BIB
3º Sgt QE	030968694-7	JAMENSON JESUS DE SOUZA PEREIRA	22º GAC AP
3º Sgt QE	030952484-1	ROMUALDO DOS SANTOS	8º Esqd C Mec
Cb	072518694-4	ALESSANDRO APOLINÁRIO DA SILVA	14º BI Mtz
Cb	042025544-0	HEBERT MARTINS DA COSTA	4º GAA Ae
Cb	072489344-1	JOSÉ DE OLIVEIRA	1º BE Cnst
Cb	127298124-0	JOSÉ ISLEI MARQUES SILVESTRE	1º BIS
Cb	020442694-4	PEDRO MARCELO MARQUES	6º BIL
Cb	042022044-4	ROBSON ARANTES DE SOUZA	4º BEC
Cb	127562983-8	RONALD BRAGA BALIEIRO	1º BIS
Cb	127598363-1	SANDRO CARDOSO	1º BIS
Cb	127590523-8	VALDSON DE SOUSA MACIEL	1º BIS

PORTARIA Nº 347-SGEx, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Mnt Com	015028442-0	ALBERTO MOTA BARBOSA JUNIOR	Ba Adm Ap Ibirapuera
Subten Com	016543802-9	ÁLVARO LUIZ PEREIRA	52º BIS
Subten Com	052592433-8	AMIR PEDRO DA SILVA	3º B Com
Subten Inf	016644212-9	ANDRÉ CONCA JUNIOR	Cia Cmdo CMO
Subten Cav	030536054-7	JAIR ANTONIO PATZOLD	14º R C Mec
Subten Eng	049790413-6	JOSÉ RENATO DE SOUZA E SILVA	Cia Cmdo 12º Bda Inf L(amv)
Subten Inf	036559993-5	LUIZ CARLOS LAUSCHNER	7º BIB
Subten Inf	011511943-0	WANDERLEY ALPOIN	35º BI
1º Sgt Eng	105196793-1	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA	Cia Cmdo 10º Bda Inf Mtz
1º Sgt Cav	036675833-2	CLEBER JOEL NASCIMENTO VARGAS	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Inf	036903293-3	JOCELITO CANABARRO	19º BI Mtz
1º Sgt Inf	030809884-7	PAULO RENATO CRIZEL PINHEIRO	9º BI Mtz
1º Sgt Inf	076228493-3	RIVALDO GOMES DA SILVA	14º BI Mtz
1º Sgt Com	030990214-6	SELVINO CARLOS DAUEK	Cia Cmdo 3ª DE
1º Sgt Inf	097150213-3	VALDIR DA ROCHA ANANIAS	35º BI
2º Sgt Art	030908374-9	LUIS CLAUDIO FABIANO DE MOURA	6º GLMF/CIF
2º Sgt Mus	011668283-2	ROGERIO SOARES DE LIMA	38º BI
3º Sgt Mus	030894834-8	ADALBERTO FRANCISCO DE SANT ANA	7º BIB
3º Sgt Mus	118250643-4	ALUISIO TEIXEIRA DOS SANTOS	BGP
3º Sgt QE	030709184-3	CLAUDIO PERIN	19º RC Mec
3º Sgt QE	018690983-4	JOSÉ RICARDO MITIDIERI	1º D Sup
3º Sgt QE	052072104-4	ROMALDO FELCZAK	5º RCC
3º Sgt QE	097071473-9	RUBESNEI VERÃO SALES	9º B Sup
3º Sgt QE	030732484-8	VANDELSI PAZ DA SILVA	22º GAC AP
3º Sgt QE	047833293-5	WANDERLANDES DOS SANTOS FILHO	Cia Cmdo 4º Bda Inf Mtz
Cb	099988313-5	CARLOS DA SILVA LOPES	2º B Fron
Cb	099996103-0	JOÃO LUIZ DE ASSUNÇÃO	2º B Fron

PORTARIA Nº 348-SGEx, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Int	028876403-8	ROGÉRIO LUIS FERREIRA	4º B Av Ex
1º Ten Inf	113860504-1	GUSTAVO MENDES RÉGUA BARCELOS	AMAN
2º Ten OCT	120012315-4	ANDESON DOS SANTOS CAMILLO	C Fron Solimões/8º BIS
2º Ten OTT	120009315-9	NICOLAS ANDETTI DE SOUZA NEVES	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Sau	118184463-8	DANIEL OLIVEIRA CARDOSO	11º BE Cnst
1º Sgt Art	036953303-9	JOÃO ADEMIR DAL OSTO FLÔRES	32º GAC
1º Sgt Inf	018797193-2	JOSUE BARBOSA	27º BI Pqdt
1º Sgt Mnt Com	018560553-2	MOISÉS TEIXEIRA NASCIMENTO	Cia Cmdo CML
2º Sgt Cav	031769874-4	ADILAR DIOCI MASSAGÃO VILLAR	12º Esqd C Mec
2º Sgt MB	011285974-9	FABRIZIO MARQUES ALMEIDA	12º Esqd C Mec
2º Sgt Cav	031857054-6	JURACI MIGUEL GONÇALVES	12º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	067399823-3	WOLMER LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS	14º BI Mtz
3º Sgt QE	014842023-5	DANIEL CARLOS DA SILVA	20º BIB
3º Sgt Com	040003615-8	LUIZ AUGUSTO LEAL RIBEIRO	CRI
3º Sgt Art	033341994-3	RODRIGO NUNES DE ALMEIDA	Cia Cmdo 13º Bda Inf Mtz
3º Sgt Inf	043543714-0	UMBERTO ALEXANDRE ALBRECHT	C Fron Amapá/34º BIS

PORTARIA Nº 349-SGEx, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QCO	062341784-7	FERNANDO UCHOA HONORIO	CMF
1º Ten OCT	124036254-9	ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS	6º BE Cnst
1º Ten OCT	021695154-1	RENATO ACÁCIO CANHONI SUFFI	5º BE Cnst
1º Ten OCT	124036224-2	RODRIGO ALBERTO FORSTNER	6º BE Cnst
Subten Inf	042030063-4	FÁBIO REZENDE GOMES	4º BIL
1º Sgt MB	019503443-4	EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS	Cia Cmdo 17º Bda Inf SI

PORTARIA Nº 350-SGEx, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Eng	085634852-9	WANDERLEY PIRES DA CUNHA	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Mus	093777134-3	FRANKLIN PIOVEZAN TEIXEIRA	44º BI Mtz
Cb	122984124-0	JOSÉ ISLEI MARQUES SILVESTRE	1º BIS
Cb	127562983-8	RONALD BRAGA BALIEIRO	1º BIS
Cb	127598363-1	SANDRO CARDOSO	1º BIS
Cb	099988203-8	SEBASTIÃO TOMICHA SALVATERRA	2º B Fron

NOTA Nº 36-SG/2.8, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008.

AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA - PUBLICAÇÃO

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 308, de 22 de maio de 2007, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
2º Ten	PAULO ROBERTO BARBOSA DE SPUZA	20ª Cia Com Pqdt	20ª Cia Com Pqdt
Subten	CHARLES ALBERTO RESENDE	11º BE Cnst	2º BFV
1º Sgt	SINVAL MAIA DE MEDEIROS	CMR	10ª RM
2º Sgt	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA PEREIRA	47º BI	47º BI
2º Sgt	JOSÉ ORLANDO EUZÉBIO DOS SANTOS	CIMNC	71º BI Mtz
3º Sgt	CARLOS GUIDO VIANA DE SOUZA	B Es Eng	B Es Eng
3º Sgt	KLAYTON DIAS BARBOSA	B Es Eng	B Es Eng
3º Sgt	WENDEL DIEGO SOARES	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L GLO	11º Pel PE
Cb	LINDOMAR JOSÉ DE SOUZA	CMJF	CMJF
Cb	ROMEU DA SILVA SOUZA	22º B Log L	22º B Log L
Cb	EDSON LINHARES CABRAL	12º Esqd C Mec	12º Esqd C Mec
Cb	LUIZ ALAN ZAMBRANO CORRÊA	6ª Bia AAe	6ª Bia AAe
Cb	ROGÉRIO FERNANDES DE OLIVEIRA	CMJF	CMJF
Cb	ROGÉRIO PAIVA DE SOUZA	12º Esqd C Mec	12º Esqd C Mec
Cb	UADISON VANDER DA SILVA	4º Esqd C Mec	4º Esqd C Mec
Sd	ADEMIR FERRAZ DA SILVA	Bia CSv/FSJ	Bia CSv/FSJ
Sd	ADRIJHONNY SANTOS DE OLIVEIRA	B Es Eng	B Es Eng
Sd	ALEX MARTINS DA SILVA	CIMNC	CIMNC
Sd	ANTÔNIO BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA	DC Armt	DC Armt
Sd	ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS	CMJF	CMJF
Sd	CLEITON DOMINGUES	30º BI Mtz	30º BI Mtz
Sd	CRISTIANO MEDEIROS CARVALHO	Coud Rincão	Coud Rincão

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Sd	JONATHAN PINTANEL DE OLIVEIRA	9º RCB	9º RCB
Sd	KLAYSON DE BRITO RODRIGUES	H Gu Marabá	H Gu Marabá
Sd	LEANDRO DE SOUZA DO NASCIMENTO	CMJF	CMJF
Sd	LUIZ PAULO FERREIRA	4º Esqd C Mec	4º Esqd C Mec
Sd	MATEUS EDUARDO BORNES	47º BI	47º BI
Sd	OBERDAN PHILIFE TACCA	58º BI Mtz	58º BI Mtz
Sd	PIERRE ERBERTO CORREA DA SILVA	3º BPE	3º BPE
Sd	RAFAEL HENRIQUE TROMBETTA	15ª Cia E Cmb	15ª Cia E Cmb
Sd	ROBSON RODRIGUES FERREIRA	Cia C 13ª Bda Inf Mtz	Cia C 13ª Bda Inf Mtz
Sd	RONE CHAVES VIANA	5º BEC	5º BEC
Sd	TIAGO MARTINS DE QUEVEDO	2º R C Mec	2º R C Mec

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 160/2008

Em 22 de setembro de 2008

PROCESSO: PS nº 00939 e 00981/08-A1/GCEX

ASSUNTO: Recurso em Conselho de Disciplina

1º Sgt Av Mnt (019502943-4) ÁLVARO DE OLIVEIRA LIMA NETO

1. Processo originário do Ofício nº 487 – E1/4, de 14 Ago 08, complementado pelo Ofício nº 515 – E1/4, de 28 Ago 08, ambos do Comando Militar do Sudeste (São Paulo - SP), encaminhando os autos do Conselho de Disciplina a que foi submetido o 1º Sgt Av Mnt (019502943-4) ÁLVARO DE OLIVEIRA LIMA NETO, servindo Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército (Taubaté - SP), e respectivo recurso contra a decisão dos membros do Conselho, proferida por unanimidade, de considerá-lo culpado na maioria das acusações que lhe foram feitas e contra a solução da autoridade nomeante que, ratificando a decisão do Conselho, decidiu por sua exclusão a bem da disciplina, nos termos do disposto no art. 13, inciso IV, alínea a), do Decreto nº 71.500, de 05 Dez 72.

2. Considerando, preliminarmente, que o recorrente:

– foi submetido a Conselho de Disciplina, por decisão do Comandante do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército (B Mnt Sup Av Ex), consubstanciada na Portaria nº 2008.004 – S.2 – Confidencial, de 14 Abr 08, daquela Organização Militar (OM), como incurso no art. 49, **caput**, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), combinado com o art. 2º, inciso I, alíneas b) e c), do Decreto nº 71.500, de 1972, em decorrência de conduta irregular e prática de ato que afeta a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, situação em que deve ser analisado se o acusado é ou não culpado das acusações que lhe foram feitas, conforme preconiza o art. 12, § 1º, alínea a), do Decreto supracitado;

– de acordo com a mencionada decisão dos membros do Conselho de Disciplina, teve sua conduta considerada como violadora dos princípios da ética e do dever militar, prescritos nos art. 28, incisos IX, XIII, XVI e XIX, e 31, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), incidindo, assim, no art. 2º, inciso I, alíneas b) e c), do Decreto nº 71.500, de 1972, revelando-se, destarte, incapaz de permanecer nas fileiras do Exército;

– em síntese, argúi o recorrente a suspeição da autoridade nomeante e dos membros do Conselho, em decorrência de várias denúncias levadas a efeito junto ao Ministério Público Militar e do fato de ter ajuizado ações judiciais em desfavor do Comando do B Mnt Sup Av Ex;

– alega que restou manifesto o cerceamento de sua defesa, com a violação do art. 9º do Decreto nº 71.500, de 1972, em razão da denegação da realização de diligências e da instauração de incidente de sanidade mental, bem como por ter sido considerado precluído o prazo para apresentação de alegações finais, mesmo restando-lhe, ainda, um dia para o seu esgotamento;

– argumenta que não prosperam as acusações que lhe foram imputadas, sendo, em sua ótica, absolutamente desmotivadas, carecendo de fundamentação por colidirem com o atual ordenamento jurídico, não sendo suficientes para justificar a sua exclusão das fileiras do Exército, a bem da disciplina;

– admite que realmente é incapaz para permanecer na ativa, não por motivos disciplinares, conforme decisão do Conselho de Disciplina, corroborada pela autoridade nomeante, mas por sua incapacidade definitiva para o serviço do Exército, em decorrência de suposta patologia psiquiátrica que o acomete;

– por fim, pugna por sua reforma ou, caso não seja este o entendimento, pela determinação para que se suspenda o procedimento, a contar de 05 Jul 08, data em que passou à condição de adido ao B Mnt e Sup Av Ex, para fins eleitorais, e pela anulação do feito a partir do indeferimento de diligências, requerendo, ainda, a sua submissão à perícia médico-legal e, em última análise, a revisão da sanção de exclusão do serviço ativo do Exército, a bem da disciplina, que lhe foi imposta pela autoridade instauradora, por considerá-la inaplicável ao caso em comento;

– consoante se verifica dos autos do processo, o recurso em tela, à luz do disposto pelo art. 14, parágrafo único, do Decreto nº 71.500, de 05 Dez 72, revela-se tempestivo, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta.

3. No mérito:

– o exame da questão em comento é da competência exclusiva do Comandante do Exército, conforme estatuído no art. 49, § 2º, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), combinado com os art. 19 e 20, da Lei Complementar nº 97, de 09 Jun 99 (Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas);

– o Conselho de Disciplina é um processo especial **autônomo**, de natureza administrativa, que tem por objeto apreciar determinadas condutas praticadas por militar, sob o ponto de vista **ético-moral**, sendo reconhecido como instituto destinado a julgar a capacidade da praça, com estabilidade assegurada, de permanecer no serviço ativo ou na situação de inatividade;

– a composição do Conselho obedeceu aos ditames prescritos no art. 5º do Decreto nº 71.500, de 1972, tendo sido o acusado regularmente intimado a comparecer a todas as sessões de julgamento, a apresentar suas razões de defesa por escrito, após ter-lhe sido fornecida cópia do Libelo Acusatório, sendo-lhe, ainda, indicado um oficial para atuar como defensor dativo, em que pese ter constituído defensor, tudo em conformidade com o art. 9º do Decreto em comento;

– compulsando os autos, verifica-se improcedente o questionamento quanto à imparcialidade da autoridade nomeante e dos membros do Conselho, para atuarem no processo, pelo fato de servirem na mesma OM que o acusado, não se amoldando a alegação em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 38 do Código de Processo Penal Militar (CPPM);

– neste sentido, assinala-se que o art. 34 da Lei nº 6.880, de 1980, preconiza que o comando é a soma de autoridade, deveres e responsabilidades de que o militar é investido legalmente quando conduz homens ou dirige uma organização militar, estando vinculado ao grau hierárquico e constituindo-se em uma **prerrogativa pessoal**;

– ademais, em nenhum momento da instrução do processo ou na fase de alegações finais o acusado argüiu a referida exceção, como bem anotou a autoridade nomeante em sua decisão, revelando-se, pois, descabida tal ilação, porquanto da análise acurada dos autos não se vislumbra nenhum indício de parcialidade nas atuações dos membros do Conselho;

– a respeito da observância, pelo Conselho, dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988, registra-se que foi facultado ao recorrente o acompanhamento de todas as etapas do processo, estando presente a todas as sessões do Conselho de Disciplina, sendo-lhe concedida vista e carga dos autos, apresentação de defesa, por escrito, e de alegações finais, antes da decisão do Conselho, com a aplicação subsidiária do art. 428 do Código de Processo Penal Militar (CPPM), hipótese prevista no art. 16 do Decreto nº 71.500, de 1972, o que lhe garantiu, efetivamente, amplas possibilidades de defesa, portanto, não prospera a alegação de que houve cerceamento de defesa;

– diversamente do alegado pelo recorrente, as condutas irregulares a ele imputadas, minuciosamente descritas no Libelo Acusatório, **sob o aspecto ético-moral**, restaram sobejamente demonstradas no conjunto probatório produzido pelo Conselho, constando de provas documentais, testemunhais e periciais, não havendo nenhuma antinomia entre a legislação aplicável à matéria e o ordenamento jurídico, conforme pacífica jurisprudência emanada dos tribunais, que têm reconhecido a constitucionalidade do Conselho de Disciplina como instrumento de preservação da moralidade no âmbito das Forças Armadas e, sob este prima, constitui processo administrativo perfeitamente hábil para a consecução dos objetivos já referidos;

– quanto à sua alegada incapacidade física para o serviço ativo do Exército, constata-se a existência, nos autos, de exame de sanidade mental, de resultados de inspeções de saúde realizadas, inclusive, em grau de recurso, por médicos peritos da Administração Militar, e farta documentação nosológica, dando conta de que o acusado não é portador de nenhum transtorno mental e de comportamento, estando **apto para o serviço do Exército**;

– ademais, da análise do interrogatório do acusado, realizado pelo Conselho de Disciplina, depreende-se coerência nas respostas e no raciocínio, não evidenciando nenhum indício de perturbação mental a indicar a incapacidade para discernir o caráter de seus atos e de determinar-se de acordo com esse entendimento;

– anota-se, por oportuno, que não cabe ao Conselho de Disciplina reabrir a discussão em torno dos fatos que deram origem ao processo administrativo, mas, sim, seus **reflexos éticos e morais** quanto à possibilidade de o acusado permanecer nas fileiras do Exército;

– as provas produzidas pelo Conselho evidenciam um conjunto probatório suficientemente robusto para sustentar o teor do Libelo Acusatório, restando concretamente comprovado que a conduta em exame afetou, de forma contundente, os preceitos da ética militar, capitulados no art. 28, incisos IX, XIII, XVI e XIX, e 31, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares);

– estatui o art. 32 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), que todo cidadão, ao ingressar em uma das Forças Armadas, prestará o **compromisso de honra**, no qual afirmará sua aceitação consciente das **obrigações** e dos **deveres militares**, manifestando a firme disposição de bem cumpri-los; no caso em estudo, ficou claramente evidenciada, no conjunto probatório carreado aos autos, a conduta contrária à **ética militar**, por parte do militar em questão; e

– por fim, salienta-se que, à luz do art. 41 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

4. Conclusão:

– depreende-se que o conjunto probatório contra o acusado mostra-se robusto e que foi observado corretamente o rito preconizado nas normas legais pertinentes à matéria, não restando configurado qualquer prejuízo aos direitos constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nem a existência de injustiça e ilegalidade na decisão do Conselho de Disciplina, corroborada pela autoridade nomeante, de considerar o recorrente incapaz de permanecer nas fileiras do Exército. Assim sendo, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, pelas razões e fundamentos acima expendidos.

b. Mantenho a decisão do Conselho de Disciplina, corroborada pelo Comandante do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército, autoridade nomeante, por haver justa causa para instauração do procedimento administrativo em exame, terem sido atendidas as formalidades preconizadas no Decreto nº 71.500, de 05 Dez 72, e observados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988.

c. Restitua-se o processo ao Comando Militar do Sudeste e expeça-se o ato de efetivação da exclusão das fileiras do Exército, **ex officio**, a bem da disciplina, do 1º Sgt Av Mnt (019502943-4) **ÁLVARO DE OLIVEIRA LIMA NETO**, do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército (Taubaté – SP), nos termos do art. 125, **caput** e inciso III, e 126 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares) e art. 13, inciso IV, letra a), do Decreto nº 71500, de 05 Dez 72, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina.

d. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército; encaminhem-se os autos do processo ao Comandante Militar do Sudeste, para adoção das providências decorrentes deste ato; informe-se ao Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército; e informe-se ao interessado, por intermédio de seu procurador.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 170/2008

Em 6 de outubro de 2008

PROCESSOS: PO nº 708637/07-A1/GCEX;

PO nº 710570/07-A1/GCEX;

PO nº 711476/07-A1/GCEX;

PO nº 716493/07-A1/GCEX e

PO nº 812334/08-A1/GCEX.

ASSUNTOS: Remessa de processo de reforma ao Tribunal de Contas da União (TCU), reforma por invalidez, auxílio-invalidez, tratamento odontológico e inspeção de saúde em grau de recurso, respectivamente.

Sr TIAGO PEREIRA DA SILVA

1. Processos originários de requerimentos datados de 05 Jul 07, 30 Jul 07, 03 Set 07, 13 Dez 07 e 01 Set 08, em que o Sr TIAGO PEREIRA DA SILVA, Idt nº 1314721-SSP/DF, ex-militar do Exército Brasileiro, desincorporado em 21 Jul 93 em virtude de incapacidade definitiva para o serviço militar, por doença preexistente à sua incorporação ao Exército Brasileiro, solicita ao Comandante do Exército a remessa de seu processo de reforma ao TCU para apreciação e pronunciamento; reitera pedido de reforma formulado em requerimento datado de 31 Out 05 e endereçado a esta instância administrativa; solicita a concessão de auxílio-invalidez; requer o custeio, pelo Fundo de Saúde do Exército (FUSEX), de tratamento odontológico para si; e solicita inspeção de saúde em grau de recurso.

2. Considerando que:

– os pedidos formulados pelo requerente têm relação direta com o suposto direito à reforma, alegado pelo ex-militar em razão da eclosão de seu problema de saúde durante o período de prestação do serviço militar inicial, questão exaustivamente analisada por esta instância administrativa em pleitos anteriores, tendo sido todos, motivadamente, indeferidos;

– simultaneamente aos pedidos formulados na esfera administrativa, o requerente ingressou com diversas ações judiciais visando ao acolhimento de seu pedido de reforma e, embora a maioria dos processos esteja ainda em trâmite, existe decisão transitada em julgado proferida nos autos do processo nº 1999.34.00.028977-9, da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, negando a pretensão do ex-militar em obter amparo do Estado por via de reforma *ex officio*, produzindo os efeitos de coisa julgada material;

– o instituto da coisa julgada objetiva a segurança jurídica na sociedade e impede que os conflitos se prolonguem indefinidamente, ou que possam ser repetidos ao arbítrio dos interessados, onerando excessivamente os órgãos públicos;

– no caso presente, a decisão judicial transitada em julgado que indeferiu a reforma militar por ele pleiteada impede, na via administrativa, a análise do mesmo pedido ou de pedidos que tenham relação com a mencionada reforma; e

– por reconhecer a conexão entre os pedidos formulados pelo autor nesta esfera administrativa e a decisão judicial imutável acima citada, dou o seguinte

DESPACHO

a. Julgo **PREJUDICADOS** os pedidos formulados pelo requerente, sem conhecimento do mérito, em virtude da ocorrência de coisa julgada material na esfera judicial.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao interessado mediante correspondência com aviso de recebimento.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 171/2008

Em 6 de outubro de 2008

PROCESSO: PO Nº 811999/08-A1/GCEX

ASSUNTO: Promoção Post Mortem

Cap Inf (020473324-0) ANDERSON MÁRCIO GOMES DA SILVA

1. Processo originário do Ofício nº 237-S1.1, de 11 Jun 08, do Comandante do 52º Batalhão de Infantaria de Selva (Marabá - PA), propondo a promoção **post mortem**, ao posto de Major, do Cap Inf (020473324-0) ANDERSON MÁRCIO GOMES DA SILVA, falecido em 15 Out 07.

2. Considerações preliminares:

– o falecido militar em questão, à época servindo no 52º Batalhão de Infantaria de Selva (Marabá - PA) e adido ao Centro de Instrução de Guerra na Selva (Manaus - AM), foi vítima de afogamento quando desempenhava atividade de instrução, prevista em Quadro de Trabalho Semanal, durante o Curso de Operações na Selva;

– em decorrência, o Comandante do Centro de Instrução de Guerra na Selva determinou a instauração de Inquérito Policial Militar (IPM), por intermédio da Portaria nº 046 - Sect.1, de 15 Out 07, com a finalidade de apurar as circunstâncias que cercaram o fato, bem como para verificar em que condições ocorreu o acidente;

– o encarregado do processo investigatório concluiu que o óbito decorrera de causa acidental, não havendo em consequência, indícios de crime militar ou de transgressão disciplinar, por parte do falecido militar, restando caracterizado **acidente em serviço**;

– a Diretoria de Saúde, por intermédio do Parecer Técnico nº 1369/08, de 08 Ago 08, manifestou-se no sentido de haver relação de causa e efeito entre o acidente sofrido pelo oficial em apreço, e a **causa mortis** constante da Certidão de Óbito.

3. No mérito:

o falecimento, segundo o apurado por intermédio de IPM, ocorreu em situação que caracteriza o acidente em serviço, nos termos da legislação regedora da matéria, mais especificamente, art. 1º, alínea “b”, do Decreto nº 57.272, de 16 Nov 65 e Normas Reguladoras sobre Acidente em Serviço, aprovadas pela Portaria nº 016 - DGP, de 07 Mar 01, do Departamento-Geral do Pessoal.

– nesse contexto, consoante preceitua o art. 30, **caput**, alínea “c”, da Lei nº 5.821, de 10 Set 72 (Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas – LPOAFA) c/c o art. 1º da Lei nº 5.195, de 24 Dez 66 (Regula a promoção ao posto ou graduação imediata), a promoção **post mortem** aplica-se, dentre outras situações, no caso de o oficial falecer em decorrência de acidente em serviço, o que se amolda ao caso em exame.

4. Conclusão:

– dessa forma, configurado o direito à promoção **post mortem** ao posto de **Major**, dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Seja promovido ao posto de Major, **post mortem**, a contar de 15 de outubro de 2007, data do óbito, o falecido Cap Inf ANDERSON MÁRCIO GOMES DA SILVA, de acordo com os arts. 4º, alínea e), 30, **caput**, alínea c) da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas).

b. Providenciem-se os atos decorrentes, na forma da delegação de competência contida no art 1º, inciso V, do Decreto nº 2.790, de 29 Set 98.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar de vinculação do(s) beneficiário(s) da pensão militar.

d. Remeta-se o processo à Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas, para as devidas providências e posterior arquivamento.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 172/2008

Em 6 de outubro de 2008

PROCESSO: PS Nº 00243/06-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

3º Sgt Eng (033378874-3) EVERALDO ALVES GARCIA

1. Processo originário do Ofício nº 033–S/1.1, de 29 Maio 06, do 12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado (Alegrete – RS), remetendo requerimento datado de 23 Maio 06, por meio do qual o 3º Sgt Eng (033378874-3) EVERALDO ALVES GARCIA, servindo, à época, naquele Batalhão e, atualmente, no Esquadrão de Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Bagé – RS), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 26 Jun 02, pelo Comandante da 2ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada (Alegrete – RS).

2. Considerações preliminares:

– em 26 Jun 02, após realização de sindicância e apresentação de suas razões de defesa, o requerente foi sancionado com prisão pelo Comandante da 2ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada (2ª Cia E Cmb Mec), punição esta agravada pelo Comandante da 3ª Divisão de Exército (Santa Maria – RS), consoante Boletim Interno Reservado Especial nº 04, de 11 Jul 02, daquela Organização Militar;

– no pedido ora analisado, o requerente alega, em síntese, a ocorrência de ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar por desrespeito às formalidades;

– em relação à sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 012-S/2, de 04 Maio 02, do Comandante da 2ª Cia E Cmb Mec, argumenta que ocorreram divergências nas inquirições, comentário do sindicante em seu depoimento, prejuízo na elucidação dos fatos, decorrente da não realização de acareações, e tratamento diferenciado das partes em razão da presença indevida de testemunha da apuração em outros depoimentos, como testemunha de inquirição;

– aduz, em sua exposição de motivos, a existência de ilegalidade na agravação da pena, caracterizada por erro de forma, em virtude de interpretação equivocada do art. 44 do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, em vigor à época, uma vez que, no seu entendimento, houve apenas o aumento de dias na punição imposta, e não a sua transformação em outra mais rigorosa;

– acrescenta, ainda, que a nota de punição contém comentários deprimentes e ofensivos, configurando ilegalidade, tendo em vista a disposição constante do art. 32, § 3º, do RDE então vigente; e

– por fim, o requerente alega que, à época, não fez uso dos recursos disciplinares constantes do antigo RDE, por considerar que não surtiriam o efeito almejado.

3. No mérito:

– inicialmente, convém esclarecer que não havia no RDE da época, nem há no atual, qualquer obrigatoriedade de se apurar transgressão disciplinar por intermédio de sindicância, ficando a critério da autoridade competente a definição da forma de apuração, bem como o julgamento da transgressão e a aplicação da sanção devida;

– no caso em apreço, observa-se a preocupação da autoridade sancionadora em apurar, por meio de sindicância, as circunstâncias geradoras do evento que ensejou a punição, apuração esta conduzida em conformidade com as normas vigentes, após a qual foi facultado ao requerente apresentar suas razões de defesa, antes da aplicação da punição disciplinar;

– quanto às alegações direcionadas à sindicância, não assiste razão ao requerente, porquanto divergências entre inquirições são plenamente cabíveis, competindo ao sindicante realizar as diligências que julgar necessárias para o esclarecimento dos fatos, sendo que, no caso em comento, o sindicante declinou da realização da acareação, que é admitida e não obrigatória, por entender que possuía elementos suficientes para a emissão de seu parecer e não procedeu a qualquer comentário na inquirição do interessado, limitando-se a transcrever a resposta dada por este;

– no que concerne à presença de determinada testemunha em outras inquirições, como testemunha dos respectivos atos, verifica-se, da análise dos autos, que não houve prejuízo à apuração dos fatos e à defesa do sindicado, tendo sido franqueado ao requerente o direito de acompanhar outros depoimentos;

– em relação à agravação da sanção e à nota de punição, não se constata a existência das referidas ilegalidades, uma vez que o aumento ou a diminuição de dias da punição imposta nada mais é do que, respectivamente, a sua agravação ou atenuação, a exemplo do que acontece na esfera penal; ademais, a nota de punição contém apenas a descrição do fato, em termos confirmados pelo próprio requerente, sem qualquer comentário por parte da autoridade sancionadora;

– assim sendo, da análise acurada da questão, restou configurado, concretamente, que o ato punitivo em questão foi praticado por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e dentro da forma apropriada, nos termos do RDE em vigor;

– a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer quando houver comprovação de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido;

– o interessado não apresenta provas no requerimento em apreço e limita-se – num apego extremo às formalidades do procedimento apuratório e do ato punitivo – a **apresentar alegações desprovidas de sustentação**, com o objetivo de obter, por via transversa, a anulação da sanção disciplinar legitimamente aplicada;

– em decorrência do atributo da presunção de legitimidade, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis e verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça; não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – **no caso, a nulidade da sanção questionada**; neste sentido, aplica-se a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– de outra parte, o requerente não apresentou justificativa plausível para não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no art. 51 do RDE então vigente, por meio dos quais poderia ter demonstrado sua inconformidade com a sanção e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, vindo a fazê-lo somente agora, quando os reflexos da punição já se encontram consolidados e tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar; e

– por fim, ressalta-se que, à luz do art. 41 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.

4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército